



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211/2014



“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE
FORMULÁRIOS UTILIZADOS PELO PROGRAMA VIGIASUS”.

DATA: 22.12.14

ABERT: 08.01.15

HORA: 15:00 hs

ANEXOS

--

--	--

--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFICIO INTERNO Nº 342/2014

Coronel Vivida, 15 de dezembro de 2014.

DE: LILIANE GUARREZI FONTANIVE

Diretora do Depto. de Saúde

PARA: ADEMIR ANTÔNIO AZILIEIRO

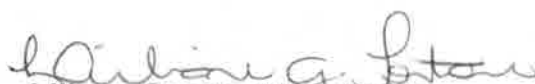
Presidente da Comissão de Licitação



Senhor Presidente da Comissão de Licitação:

Pelo presente solicitamos de Vossa Senhoria, a contratação de empresa para confecção de formulários utilizados pelo Programa VIGIASUS.

Atenciosamente,


Liliane Guarrezi Fontanive
Diretora do Depto. de Saúde

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS
PRODUTO: CONFEÇÃO DE IMPRESSOS PARA USO INTERNO

Nº	QT	UM	DESCRIÇÃO	Gráfica e Editora Kaygange Ltda		Pancote & Cia Ltda		Gráfica Fama Ltda		MEDIANA	TOTAL MÁXIMO
				V.U.	V.T.	V.U.	V.T.	V.U.	V.T.		
1	10	mh	Ficha de visita 11x16cm papel sulfite 75 g <i>9237</i>	25,00	250,00	27,50	275,00	23,5000	235,00	25,00	250,00
2	3	mh	Ficha controle de temperatura 21x31 cm papel sulfite 75 g <i>9238</i>	90,00	270,00	93,33	279,99	83,3300	249,99	90,00	270,00
3	6	mh	planilha de casos de diarreia 21x31 cm papel sulfite 75 g <i>9239</i>	74,00	444,00	75,00	450,00	68,3300	409,98	74,00	444,00
4	10	mh	ficha de aviso de visita 10x30 cm papel sulfite 75 g <i>9240</i>	29,00	290,00	30,00	300,00	26,5000	265,00	29,00	290,00
5	20	mh	ficha visita domiciliar 21x31 cm papel sulfite 75 g <i>9241</i>	67,50	1.350,00	67,50	1.350,00	63,7500	1.275,00	67,50	1.350,00
6	20	mh	ficha de registro diário do serviço antiviral 21x31 cm papel sulfite 75 g impressão frente e verso <i>9242</i>	85,00	1.700,00	80,00	1.600,00	77,7500	1.555,00	80,00	1.600,00
7	6	mh	Relatório SSA2 21x31cm papel sulfite 75 g <i>9243</i>	75,00	450,00	75,00	450,00	68,3300	409,98	75,00	450,00
8	10	mh	Ficha 1 21x31 cm papel sulfite 75 g impressão frente e verso <i>9244</i>	75,00	750,00	76,00	760,00	74,0000	740,00	75,00	750,00
9	5	mh	panfletos 15x21 cm papel couche 115 g impressão frente e verso <i>9245</i>	96,00	480,00	96,00	480,00	94,0000	470,00	96,00	480,00
10	200	um	cartaz 31 x 36 cm papel couche 115 g <i>9246</i>	1,60	320,00	1,60	320,00	1,6000	320,00	1,60	320,00
VALORES TOTAIS					6.304,00		6.264,99		5.929,95		6.204,00

Ademir A. Azilero

Ademir A. Azilero
Téc. Contabilidade
CRC 25 365/0-7



Palmas, 08 de Dezembro de 2014.

	QUANT	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
1	10000	Ficha de visita 11x16cm papel sulf. 75 gr	0,025	250,00
2	3000	Ficha controle de temperatura 21x31cm papel sulf 75g	0,09	275,00
3	6000	Planilha de casos de diarreia 21x31 cm papel sulf 75 gr	0,074	444,00
4	10000	Ficha de aviso de visita 10x30cm papel sulf. 75gr	0,029	290,00
5	20000	Ficha visita domiciliar 21x31cm papel sulf 75gr	0,0675	1.350,00
6	20000	Ficha de registro diário do serviço antiviral 21x31 papel sulf 75gr impressao frente/verso	0,085	1.700,00
7	6000	Relatório SSA2 21x31cm papel sulf 75gr	0,075	450,00
8	10000	Ficha 1 21x31cm papel sulf 75gr imp. frente/verso	0,075	750,00
9	5000	Panfletos 15x21cm papel couche 115gr imp. F/V	0,096	480,00
10	200	Cartaz 31x46cm papel couche 115gr	1,60	320,00

75.624.932/0001-04

Total

6.309,00

GRÁFICA E EDITORA
KAYGANGUE

Av. Cel. José Osório, 673 - Centro
85555-000 Palmas - Paraná



Gráfica e Editora Kayganguê LTDA.



GAZETA REGIONAL

O jornal que faz a sua história.



10000	Ficha de visita papel sulf. 75 gr tam. 11x16cm.....	unit. 0,0275 = R\$ 275,00
3000	Ficha controle de temperatura papel sulf 75g tam. 21x31cm	unit. 0,0933 = R\$ 280,00
6000	Planilha de casos de diarreia papel sulf 75 gr tam. 21x31 cm	unit. 0,075 = R\$ 450,00
10000	Ficha de aviso de visita tam. 10x30cm papel sulf. 75g.....	unit. 0,03 = R\$ 300,00
20000	Ficha visita domiciliar tam. 21x31cm papel sulf 75gr.....	Unit. 0.0675 = R\$ 1300,00
20000	Ficha de registro diário do serviço antiviral tam. 21x31 papel sulf 75gr impressao frente/verso.....	unit. 0,08 =R\$ 1600,00
6000	Relatório SSA2 tam. 21x31cm papel sulf 75gr	unit. 0,075 = R\$ 450,00
10000	Ficha 1 21x31cm papel sulf 75gr imp. frente/verso.....	unit. 0,076 = R\$ 760,00
5000	Panfletos 15x21cm papel couche 115gr imp. F/V tam.15x21	Unit. 0,096 = R\$ 480,00
200	Cartaz tam. 31x46cm papel couche 115gr	unit. 1,60 = R\$ 320,00

Total 6.215,00



Gráfica Fama Ltda.



Coronel Vivida, 05/12/2014

À
Prefeitura Municipal / Dpto. saúde

Prezado cliente,
temos a satisfação de apresentar nosso orçamento em atenção à sua solicitação, para fornecimento do material abaixo discriminado:

Orçamento:

10000 Ficha de visita papel sulf. 75 gr tam. 11x16cm	R\$ 235,00
3000 Ficha controle de temperatura papel sulf 75g tam. 21x31cm	R\$ 250,00
6000 Planilha de casos de diarreia papel sulf 75 gr tam. 21x31cm	R\$ 410,00
10000 Ficha de aviso de visita tam. 10x30cm papel sulf. 75g	R\$ 265,00
20000 Ficha visita domiciliar tam. 21x31cm papel sulf 75gr	R\$ 1275,00
20000 Ficha de registro diário do serviço antiviral tam. 21x31 papel sulf 75gr impressao frente/verso	R\$ 1555,00
6000 Relatório SSA2 tam. 21x31cm papel sulf 75gr	R\$ 410,00
10000 Ficha 1 21x31cm papel sulf 75gr imp. frente/verso	R\$ 740,00
5000 Panfletos 15x21cm papel couche 115gr imp. F/V tam.15x21	R\$ 470,00
200 Cartaz tam. 31x46cm papel couche 115gr	R\$ 320,00
	5.930,00

Prazo de entrega: à combinar
Validade da proposta: 30 dias

Agradecemos sua solicitação, e nos colocamos à disposição para
para qualquer dúvidas.

GRÁFICA FAMA LTDA.
Clarencir A. Sentin - Adm.

Atenciosamente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 2941/2014

Coronel Vivida, 18 de dezembro de 2014

Para: CENTRAL DE COMPRAS – FERNANDO GUGIK FILHO

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

- 1. Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE FORMULÁRIOS UTILIZADOS PELO PROGRAMA VIGIASUS, conforme segue:

LOT	ITEM	QTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	VL UNIT	TOTAL
1	1	10,00	MIL	9237	FICHA DE VISITA, EM PAPEL SULFITE 75G, MEDINDO 11 X 16 CM, IMPRESSAO SOMENTE FRENTE, PRETO E BRANCO	25,00	250,00
1	2	3,00	MIL	9238	FICHA DE CONTROLE DE TEMPERATURA, EM PAPEL SULFITE 75G, MEDINDO 21 X 31 CM, IMPRESSAO SOMENTE FRENTE, PRETO E BRANCO	90,00	270,00
1	3	6,00	MIL	9239	PLANILHA DE CASOS DE DIARREIA, EM PAPEL SULFITE 75G, MEDINDO 21 X 31 CM, IMPRESSAO SOMENTE FRENTE, PRETO E BRANCO	74,00	444,00
1	4	10,00	MIL	9240	FICHA DE AVISO DE VISITA, EM PAPEL SULFITE 75G, MEDINDO 10 X 30 CM, IMPRESSAO SOMENTE FRENTE, PRETO E BRANCO	29,00	290,00
1	5	20,00	MIL	9241	FICHA DE VISITA DOMICILIAR, EM PAPEL SULFITE 75G, MEDINDO 21 X 31 CM, IMPRESSAO SOMENTE FRENTE, PRETO E BRANCO	67,50	1.350,00
1	6	20,00	MIL	9242	FICHA DE REGISTRO DIARIO DO SERVICO ANTIVETORIAL,, EM PAPEL SULFITE 75G, MEDINDO 21 X 31 CM, IMPRESSAO FRENTE E VERSO, PRETO E BRANCO	80,00	1.600,00
1	7	6,00	MIL	9243	RELATORIO SSA2, EM PAPEL SULFITE 75G, MEDINDO 21 X 31 CM, IMPRESSAO SOMENTE FRENTE, PRETO E BRANCO	75,00	450,00
1	8	10,00	MIL	9244	FICHA 1, EM PAPEL SULFITE 75G, MEDINDO 21 X 31 CM, IMPRESSAO FRENTE E VERSO, PRETO E BRANCO	75,00	750,00
1	9	5,00	MIL	9245	PANFLETO, EM PAPEL COUCHE 115G, MEDINDO 15 X 21 CM, IMPRESSAO FRENTE E VERSO, COLORIDO	96,00	480,00
1	10	200,00	UN	9246	CARTAZ, EM PAPEL COUCHE 115G, MEDINDO 31 X 36 CM, IMPRESSAO SOMENTE FRENTE, COLORIDO	1,60	320,00
TOTAL GERAL ESTIMADO						6.204,00	

- 2. Condição de pagamento:** Até o 10º dia útil do mês subsequente

- 3. Local de entrega:** Centro de Atendimento Médico Dra. Caldisse De Carli

- 4. Prazo de execução:** 12 meses

- 5. Dotação orçamentária:**

Orgao/Unidade	Unidade							Categ	Fonte	Cod desp
0601	DEPARTAMENTO DE SAUDE	0601	305	00	1	2	00	339039630100	497	13202

+
Carimbo

MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Programa de Controle da Febre Amarela e Dengue

CONTROLE DE TEMPERATURA

IDENTIFICAÇÃO									
Código da Unidade		Unidade de Saúde		UF (Reg. 1) Código do Município		Município / Regional / Estado			
norte: ☐ Preszer		☐ Geladeira		☐ Câmara Fria		Marca -		Fonte de Energia:-	

[illegible][illegible]

deve ser preenchido completamente com letra legível, esse no lado externo do equipamento;

a) a temperatura de manhã (7:00 h) e à tarde (17:00 h);

b) dias, domingos e feriados*;

EVACUAÇÕES deve ser anotado:

Se não foram mudados os imunobiológicos durante a limpeza, qual a temperatura no momento em que as vacinas foram resfriadas no equipamento, e as falhas de energia, contêineres, temperatura do equipamento, se foi feito reparo, perda de imunobiológico, etc. Não será considerada e anotada a temperatura, escurecimento, falta de poeiral treinado, etc. Observação que seja pertinente.

OBSERVAÇÕES

Responsável pelo preenchimento:

Corambe Asinatura

2:3



RESEARCH DESIGN:

RS:

UNITADÉ DE SAUDES:

[illegible]

FAIXA ETIQUETA - Escrever a classe do paciente no espaço correspondente (em dias até 1 mês; em meses até 1 ano; especificando "H" e depois em erro).

ZONA - Fornecedor com um (X) (Módulo ou Fornecedor)

PLANO DE TRATAMENTO - Avaliar o nível (X) de o plano de tratamento. For A (dentista com conhecimento, produtos e materiais), B (dentista com conhecimento, produtos e materiais, mas sem conhecimento na área de TFO) ou C (dentista com conhecimento na área de TFO).

Responsável:

Assessment:



3000

③



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Estado do Paraná

(4)

A Agente Comunitária de Saúde (ACS) esteve visitando sua residência em ____/____/____. Retornaremos no próximo mês para realizarmos atividades de promoção à saúde.

ACS

5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO HUMANA

01.023.02-0 VISITAS DOMICILIARES (77)

DATA	Nº	NOME PACIENTE	IDADE	ASSINATURA PACIENTE / RESPONSÁVEL
	1			
	2			
	3			
	4			
	5			
	6			
	7			
	8			
	9			
	10			
	11			
	12			
	13			
	14			
	15			
	16			
	17			
	18			
	19			
	20			
	21			
	22			
	23			
	24			
	25			
	26			
	27			
	28			
	29			
	30			



Data da atividade		Ciclo/ano		Atividade	
				1-LI - Levantamento de índice	2-LI+T - Levantamento de índice+Tratamento
				4-T - Tratamento	5-DF-Delimitação de Foco
					3-PE-Ponto Estratégico
					6-PVE-Pesquisa Vetorial Especial

PESQUISA ENTOMOLÓGICA / TRATAMENTO

[illegible]

Assinatura do Agente	Assinatura do Supervisor	Tipo do Imóvel	R-Residencial C-Comercial T-Terreno Baldio	P.E. ponto estratégico n.º/m	Pendência	R-recusado
						F-fechado

No imóveis trabalhados por tipo					
Residência	Comércio	TB	PE	Outro	Total

No imóveis			
Trat. Focal	Trat. Perifocal	Inspeccionados	Recuperados

No. Tubitos / Amostras Coletadas	
---	--

Pendência	
Recusa	Fechados

No depósitos inspeccionados por tipo						
A1	A2	B	C	D1	D2	E
						Total

PE - Ponto Estratégico

Depósitos					
		Tratados			
		Larvícula (1)		Larvícula (2)	
Eliminado	Tipo	Qde.(Gramas)	Qde.dep.vta	Tipo	Qde.(Gramas)
					Qde.dep.vta

Adulterada	
Qtd (Cargas)	Tipos

[illegible]

No. e seq. dos quarteirões com Aedes aegypti							
<i>i</i>	<i>j</i>	<i>k</i>	<i>l</i>	<i>m</i>	<i>n</i>	<i>p</i>	<i>q</i>
<i>i</i>	<i>j</i>	<i>k</i>	<i>l</i>	<i>m</i>	<i>n</i>	<i>p</i>	<i>q</i>

No	e seq.	dos	quarteirões	com	Aedes albopictus
1	1	1	1	1	1
1	1	1	1	1	1

	A1	A2	B	C	D1	D2	E	Total
com Aedes aegypti								
com Aedes albopictus								

No de Imóveis com espécies, por tipo						
	R	C	TB	PE	O	Total
com Aedes aegypti						
com Aedes albopictus						
outros						

No de exemplares			
Larvas	Pupas	Exuvia de pupa	Adultos

C - Depósitos fixos

Data da entrada

Data da conclusão	
-------------------	--

Laboratório	

Laboratorista

Assinatura

RELATÓRIO SSA2 - SITUAÇÃO DE SAÚDE E ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS

Segmento: _____ Área: _____ Microárea: _____ Mês: _____ ano: _____

Localidade: _____

C
R
I
A
N
Ç
A
S

Nascido vivo no mês

RN pesados ao nascer

RN pesados ao nascer, com peso < 2500g

De 0 a 3 meses e 29 dias

Aleitamento exclusivo

Aleitamento misto

De 0 a 11 meses e 29 dias

Com vacinas em dia

Pesadas

Desnutridas

De 12 a 23 meses e 29 dias

Com vacinas em dia

Pesadas

Desnutridas

Menores de 2 anos

Que tiveram diarreia

Que tiveram diarreia e usaram TRO

Que tiveram infecção respiratória aguda

G
E
S
T
A
N
T
E

Cadastradas

Acompanhadas

Com vacinas em dia

Fez consulta de pré-natal no mês

Com pré-natal iniciado no 1º TRI

< 20 anos cadastradas

DIABÉTICOS

Cadastrados

Acompanhados

HIPERTENSOS

Cadastrados

Acompanhados

PESSOAS COM
TUBERCULOSE

Cadastrados

Acompanhados

PESSOAS COM
HANSENÍASE

Cadastrados

Acompanhados

H
O
S
P
I
T.

Ó
B
I
T
O
S

Menores de 5 anos por pneumonia

Menores de 5 anos por desidratação

Por abuso de álcool

Por complicações do Diabetes

Por outras causas

TOTAL

Internação em hospital psiquiátrico

De menores de 28 dias

Por diarreia

Que tiveram infecção respiratória

Por outras causas

De 28 dias a 11 meses e 29 dias

Por diarreia

Que tiveram infecção respiratória

Por outras causas

Menores de 1 ano

Por diarreia

Que tiveram infecção respiratória

Por outras causas

De mulheres de 10 a 49 anos

De 10 a 14 anos

De 15 a 49 anos

Outros óbitos

Total de Óbitos

De adolescentes (10-19 anos) por violência

Total de Famílias cadastradas

Visitas domiciliar - ACS

Observações:



FICHA 1



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - JORONEL VIVIDA

SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA

ANO _____

SEGMENTO _____ / _____

ÁREA _____ / _____

MICROÁREA _____ / _____

MÊS _____

CRIANÇA

Número/Dia

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	TOTAL
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-------

Nascidos vivos no mês

RN pesados no mês

RN com peso < 2500g.

De 0 a 3 meses e 29 dias

Aleitamento exclusivo

Aleitamento misto

De 0 a 11 meses e 29 dias

Com vacina em dia

Pesadas

Desnutridas

De 12 a 23 meses e 29 dias

Com vacina em dia

Pesadas

Desnutridas

Menores de 2 anos

Que tiveram diarreia

Tiveram diarreia e usaram TRO

Que tiveram IRA

GESTANTES

Cadastradas (todas gestantes)

Acompanhadas (no mês)

Com vacina em dia

Com pré-natal no mês

Pré-Natal iniciado 1º trimestre

Menores de 20 anos cadastradas

DIABÉTICOS

Cadastrados (todos diabéticos)

Acompanhados (no mês)

HIPERTENSOS

Cadastrados (todos hipertensos)

Acompanhados (no mês)

PESSOAS C/ TUBERCULOSE

Cadastrados (todos c/ tuberculose)

Acompanhados (no mês)



FICHA 1



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CORONEL VIVIDA

SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA

ANO _____

SEGMENTO _____ / _____ ÁREA _____ / _____ MICROÁREA _____ / _____

MÊS _____

PESSOAS C/ HANSENÍASE

Número/Dia

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 TOTAL

Cadastrados (Todos c/ hanseníase)

Acompanhados (no mês)

HOSPITALIZAÇÕES

Menores de 5 anos por pneumonia

Menores de 5 anos por desidratação

Por abuso de álcool

Por complicações do Diabete

Por outras causas

TOTAL

Pessoas internadas em hospitais psiquiátricos

ÓBITOS

Menores de 28 dias

Diarréia

IRA

Outras causas

Sub-Total

De 28 dias à 11 meses e 29 dias

Diarréia

IRA

Outras causas

Sub-Total

Óbitos de Menores de 1 ano

Diarréia

IRA

Outras causas

Sub-Total

Mulheres de 10 a 14 anos

Mulheres de 15 a 49 anos

Total de MIF

Outros óbitos

Total de óbitos

10 a 19 anos por violência

Famílias

Total cadastradas

Número de visitas



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 1096/2014

PROTOCOLO Nº 263/2014

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Prícila Gregolin Gugik
Advogada

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 18.12.2014

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 342/2014, expedido pela Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Liliâne Guarrezi Fontanive, referente à contratação de empresa para confecção de formulários utilizados pelo Programa VIGIASUS. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
3. À elaboração da minuta do processo de licitação conforme modalidade indicada no item 2 acima e minuta de contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 222/2014

PROTOCOLO Nº 263/2014

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

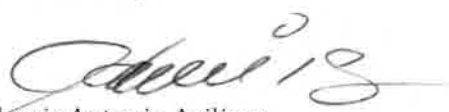
PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 18.12.2014

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa para confecção de formulários utilizados pelo Programa VIGIASUS, na dotação orçamentária indicada:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.305.0019.2.035	3.3.90.39	497	13202

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 25.365/0-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 622/2014

PROTOCOLO nº 263/2014

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de formulários utilizados pelo Programa VIGIASUS.

De: Pricila Gregolin Gugik – Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

18 de dezembro de 2014

Após análise do procedimento administrativo em epígrafe conclui esta Assessoria Jurídica que foram observadas as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Ademir Antonio Aziliero, Contabilista, informou que existe previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer às obrigações decorrentes da projetada contratação (ofício nº 222/2014).

Tendo em vista o valor da licitação, a mesma pode ser realizada sob o procedimento de uma das modalidades previstas no art. 22, inciso I e II da Lei Federal 8.666/93 ou pregão, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sempre observando o limite das referidas modalidades, inclusive, as orientações dos Tribunais de Conta Pátrios, que vedam o fracionamento do objeto.

É o parecer

Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 233/2014

PROTOCOLO Nº 263/2014

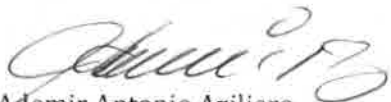
DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 18.12.2014

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação e minuta de contrato referente à contratação de empresa para confecção de formulários utilizados pelo Programa VIGIASUS, conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MINUTA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014 PROCESSO LICITATORIO Nº XX/2014

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 77 de 05 de novembro de 2014, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE FORMULÁRIOS UTILIZADOS PELO PROGRAMA VIGIASUS**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 Dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de Dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de Outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE FORMULÁRIOS UTILIZADOS PELO PROGRAMA VIGIASUS"**.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as XXhXXmin do dia XX/XX/2015.

DATA DA REALIZAÇÃO: XX de XXXXX de 2015.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: XX:XX horas

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no endereço e prazo acima mencionados.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia XX de XXXXXX de 2015, às XX:XX (XXXX) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE FORMULÁRIOS UTILIZADOS PELO PROGRAMA VIGIASUS"** conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.



II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social e alterações (**a partir da última consolidação de Contrato Social**) ou outro instrumento de registro comercial, **podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a",** que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

O valor total máximo estabelecido pela administração municipal para a prestação de serviços, objeto da presente licitação é de **R\$ 6.204,00 (seis mil e duzentos e quatro reais)**.

A competição do certame licitatório se dará **POR LOTE**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **protocolados até as xxh e xxm do dia XX/XX/2015**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

Pregão Presencial nº XX/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE FORMULÁRIOS UTILIZADOS PELO PROGRAMA VIGIASUS.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

Email:

Data da Abertura: XX de XXXXXX de 2015

Horário de Abertura: XX:XX (XXXX) horas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº XX/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE FORMULÁRIOS UTILIZADOS PELO PROGRAMA VIGIASUS.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

Email:

Data da Abertura: XX de XXXXXX de 2015.

Horário de Abertura: XX:XX (XXX) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

9. **O valor deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a vírgula.**

10. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), DISQUETE OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

10.1. O PROGRAMA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE WWW.CORONELVIVIDA.PR.GOV.BR PARA DOWNLOAD.

V.I. Disposições gerais referentes às propostas:

1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 **PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS** no Município de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) **Certidão simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**
- h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

OBS: Caso o documento exigido no item 1.1, letra "g", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações, caso existam**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS);
- g) Certificado de Regularidade do FGTS;
- h) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**
- i) **Certidão simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**
- j) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

OBS: Caso os documentos exigidos nos itens 1.2, letra "b" e letra "i", já tenha sido apresentados pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal,



mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará **decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.



2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item, lote e preço máximo total.

2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote.

4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de acordo com fixado pelo pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação da redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço Global do lote.

6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via email, fax ou similares.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.
6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via email, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**
8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto desta licitação será homologado por **lote**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.
2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.
4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os itens, objeto desta licitação deverão ser entregues no Departamento de Saúde do município de Coronel Vivida.



2. Os itens referentes ao objeto desta licitação serão confeccionados conforme necessidade do Departamento de Saúde, nos modelos em anexo ao processo (itens 01 a 08) e para os itens 09 e 10 os modelos serão definidos posteriormente pelo Departamento, no prazo de 12 (doze) meses.

3. O prazo para a confecção e entrega do objeto nas quantidades solicitadas é de 10 (dez) dias, contados do recebimento do empenho/ordem de execução de serviços.

XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Saúde.

2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

XIV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.305.0019.2.035	3.3.90.39	497	13202

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do empenho, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do empenho, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o empenho.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços fornecidos.

11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.

14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII – Minuta de Contrato

18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, XX de XXXXXXX de 2014.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01

ITEM	QTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	10,00	MIL	9237	FICHA DE VISITA, EM PAPEL SULFITE 75G, MEDINDO 11 X 16 CM, IMPRESSAO SOMENTE FRENTE, PRETO E BRANCO	25,00	250,00
2	3,00	MIL	9238	FICHA DE CONTROLE DE TEMPERATURA, EM PAPEL SULFITE 75G, MEDINDO 21 X 31 CM, IMPRESSAO SOMENTE FRENTE, PRETO E BRANCO	90,00	270,00
3	6,00	MIL	9239	PLANILHA DE CASOS DE DIARREIA, EM PAPEL SULFITE 75G, MEDINDO 21 X 31 CM, IMPRESSAO SOMENTE FRENTE, PRETO E BRANCO	74,00	444,00
4	10,00	MIL	9240	FICHA DE AVISO DE VISITA, EM PAPEL SULFITE 75G, MEDINDO 10 X 30 CM, IMPRESSAO SOMENTE FRENTE, PRETO E BRANCO	29,00	290,00
5	20,00	MIL	9241	FICHA DE VISITA DOMICILIAR, EM PAPEL SULFITE 75G, MEDINDO 21 X 31 CM, IMPRESSAO SOMENTE FRENTE, PRETO E BRANCO	67,50	1.350,00
6	20,00	MIL	9242	FICHA DE REGISTRO DIARIO DO SERVICO ANTIVETORIAL, EM PAPEL SULFITE 75G, MEDINDO 21 X 31 CM, IMPRESSAO FRENTE E VERSO, PRETO E BRANCO	80,00	1.600,00
7	6,00	MIL	9243	RELATORIO SSA2, EM PAPEL SULFITE 75G, MEDINDO 21 X 31 CM, IMPRESSAO SOMENTE FRENTE, PRETO E BRANCO	75,00	450,00
8	10,00	MIL	9244	FICHA 1, EM PAPEL SULFITE 75G, MEDINDO 21 X 31 CM, IMPRESSAO FRENTE E VERSO, PRETO E BRANCO	75,00	750,00
9	5,00	MIL	9245	PANFLETO, EM PAPEL COUCHE 115G, MEDINDO 15 X 21 CM, IMPRESSAO FRENTE E VERSO, COLORIDO	96,00	480,00
10	200,00	UN	9246	CARTAZ, EM PAPEL COUCHE 115G, MEDINDO 31 X 36 CM, IMPRESSAO SOMENTE FRENTE, COLORIDO	1,60	320,00
VALOR TOTAL MÁXIMO					6.204,00	

1 - PRAZOS

1.1 - Os itens referentes ao objeto desta licitação serão confeccionados conforme necessidade do Departamento de Saúde, nos modelos em anexo ao processo (itens 01 a 08) e para os itens 09 e 10 os modelos serão definidos posteriormente pelo Departamento, no prazo de 12 (doze) meses.

1.2 - O prazo para a confecção e entrega do objeto nas quantidades solicitadas é de 10 (dez) dias, contados do recebimento do empenho/ordem de execução de serviços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL, E SE FOR PROCURADOR, CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº XX/2014

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº XX/2014**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O PROGRAMA E ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº

[MODELO NÃO OBRIGATÓRIO]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

-----[Nome da Empresa], CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº XX/2014

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXXX) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº XX/2014**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

(RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob nº 938.311.109-72 e RG sob nº 5.767.644-2, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22 e RG nº 7.586.860-0, ao fim assinado, doravante designada CONTRATANTE de um lado e, de outro a empresa com sede Rua na cidade de Estado, inscrita no CNPJ, sob nº/.....-., neste ato representada por seu representante legal, Sr(a), portador do CPF sob o nº e RG sob o nº, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subseqüentes alterações, ajustam o presente Contrato em decorrência do edital de **Pregão Presencial nº XX/2014**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE FORMULÁRIOS UTILIZADOS PELO PROGRAMA VIGIASUS**, conforme especificações integrantes neste contrato de prestação de serviços.

(lote, item, descrição, valores)

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pela confecção do objeto ora contratado, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor total de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início dos serviços até a data final da vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOUREARIA da CONTRATANTE, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos serviços.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos das Dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.305.0019.2.035	3.3.90.39	497	13202

Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório recebimento dos serviços, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor referente aos serviços entregues.

Parágrafo quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo quinto: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

Parágrafo sexto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica na CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo sétimo: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, a CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo oitavo: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços.

Parágrafo nono: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo décimo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo décimo primeiro: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente no Município, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo segundo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo primeiro: O objeto desta licitação constante do Lote nº 01 deverão ser entregues no Departamento de Saúde.

Parágrafo segundo: Os itens referentes ao objeto desta licitação serão confeccionados conforme necessidade do Departamento de Saúde, nos modelos em anexo ao processo (itens 01 a 08) e para os itens 09 e 10 os modelos serão definidos posteriormente pelo Departamento, no prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo terceiro: O prazo para a confecção e entrega do objeto nas quantidades solicitadas é de 10 (dez) dias, contados do recebimento do empenho/ordem de execução de serviços.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- I - garantir o fornecimento dos serviços, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos serviços fornecidos;
- III - assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV - responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V - conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

- I - efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante ao MUNICÍPIO ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

CLAUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea “a” que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLAUSULA DECIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

a) dos serviços corretamente executados.

b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, de de 2015

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Liliane Guarrezi Fontanive
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 623/2014

Protocolo nº 263/2014

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de formulários utilizados pelo Programa VIGIASUS.

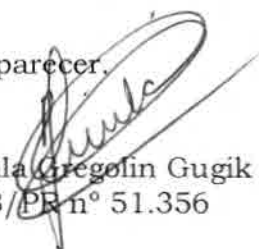
De: Pricila Gregolin Gugik – Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

18 de dezembro de 2014.

A Comissão Municipal de Licitação entendeu pela escolha do Pregão Presencial para a realização do certame, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sendo que após a análise da minuta do edital e anexos, entende esta Assessoria Jurídica que o procedimento atende as exigências dos arts. 38 e 40 da Lei Federal nº 8.666/93,

É o parecer.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 1097/2014

PROTOCOLO Nº 263/2014

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

DATA: 18.12.2014

Considerando as informações e parecer contido no presente processo AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a contratação de empresa para confecção de formulários utilizados pelo Programa VIGIASUS, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações subsequentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014, designando o pregoeiro oficial, publicada no Diário Oficial do Município em 03.01.2014 e Portaria nº 77/2014, de 05 de novembro de 2014, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 06.11.2014.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

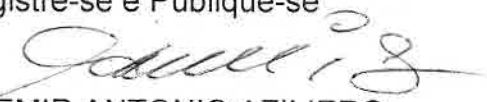
Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365



CONTRATO DE RATEIO

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de AMPÉRE, BARRAÇÃO, BELA VISTA DA CAROBA, BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, BOM JESUS DO SUL, BOM SUCESSO DO SUL, CAPANEMA, CHOPINZINHO, CLEVELÂNDIA, CORONEL DOMINGOS SOARES, CORONEL VÍVIDA, CRUZEIRO DO IGUAÇU, DOIS VIZINHOS, ENÉAS MARQUES, FRANCISCO BELTRÃO, FLOR DA SERRA DO SUL, HONÓRIO SERPA, ITAPECURÁ DO OESTE, MANFRINÓPOLIS, MAGUEIRINHA, MARIÓPOLIS, MARMELEIRO, NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE, NOVA PRATA DO IGUAÇU, PALMAS, PATO BRANCO, PÉROLA DO OESTE, PINHAL DE SÃO BENTO, PLANALTO, PRANCHITA, REALEZA, RENASCENÇA, SALGADO FILHO, SALTO DO LONTRA, SANTA ISABEL DO OESTE, SANTO ANTONIO DO SUDESTE, SÃO JOÃO, SÃO JORGE DO OESTE, SAUDADE DO IGUAÇU, SULINA, VERÉ e VITORINO, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscrivem, aqui presentes em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, bem como na Portaria 148, de 04 de fevereiro de 2013, do Ministério da Saúde, e com base na Lei nº 11.107/2005 e no Decreto nº 6.017/2007, doravante denominados CONTRATANTES, e, de outro lado o Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, neste ato representado pelo Sr. Luiz Fernando Bandeira, Presidente do Conselho Público, doravante denominado CONTRATADO, ajustam a observação deste Contrato de Rateio nº 03, o qual reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA.

Estabelece-se o valor unitário de capta para o custeio mensal do Consórcio de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos) por capita com base na estimativa do Censo/IBGE/2013, bem como estabelecer a forma de repasse, os direitos e deveres para cada parte, tudo em observância ao disposto na Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná, para o exercício financeiro de 2014, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 17.142.350,84 (dezessete milhões, cento e quarenta e dois reais, trezentos e cinquenta e quatro centavos).

Deverá ser realizada mediante a arrecadação de contribuições dos Municípios dos e repasses da União e Estado, aplicações financeiras, recursos de multas e juros e outras receitas diversas, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	532.000,00
Receita Patrimonial	85.546,08
Transferências Correntes	16.524.804,56
Transferências de Capital	0,00
TOTAL DA RECEITA	17.142.350,64

O valor aqui definido destina-se a cobrir despesas definidas no orçamento de cada Município CONTRATADO para o ano de 2014, compreendendo: gastos com pessoal em geral, despesas com materiais, telefone e serviços de comunicação em geral, luz, água, material administrativo (impresso), consumo, contratos de prestadores de serviços, enfim, todas as despesas para a manutenção do CONTRATADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O rateio consiste na contribuição calculada com base no valor definido na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS CONTRATANTES.

As despesas aqui previstas serão pagas mensalmente mediante os respectivos recursos financeiros previstos na lei orçamentária de cada CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DAS RESPONSABILIDADES

1 - Compete ao Consórcio

- Organizar o orçamento e executar contábil nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964;
- Examinar minuciosamente o relatório das atividades a ser desenvolvido e a discriminação dos serviços prestados individualmente a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, conforme estabelece a Lei Complementar (LCF) nº 101/2000;
- Emitir boleto bancário encaminhando-o ao ente CONTRATANTE, até o dia 30 (trinta) de cada mês ou no primeiro dia útil seguinte, sempre que os recursos por conta repassados do Fundo de Participação dos Municípios forem insuficientes;
- Aplicar os recursos oriundos do Contrato de Rateio, fixa vedada a aplicação de recursos, considerando-se aqui como despesa gerencial;
- Zelar pelos bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição de CONTRATADA.

- Compete aos Municípios CONTRATANTES:

- Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento;
- Emitir documento que ateste o repasse direto dos valores do Fundo de Participação dos Municípios ao Consórcio;
- Pagar os valores mensais excedentes, mediante boleto bancário.

CLÁUSULA QUARTA:

DOS RECURSOS FINANCEIROS.

O repasse de recursos financeiros mensais previstos pelos Municípios CONTRATANTES está distribuído conforme tabela abaixo:

O valor por capita para o custeio mensal inicial será de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos) em 12 (doze) parcelas anuais. As parcelas de custeio devem ser pagas, a primeira, até o dia 05/01/2014, e as demais, até o dia 10 de cada mês, mediante entrega dos boletins entregues pelo CIRUSPAR, sendo que após o 5º dia de inadimplimento os boletins estarão sujeitos a protesto pelo CIRUSPAR.

O inadimplimento neste prazo incidirá no pagamento de cláusula penal de 2% do valor do boleto, acrescido de juros de 1% ao mês, conforme deliberado em reunião do Conselho Deliberativo realizada em 28 de junho de 2013.

No ano de 2014, os Representantes do Poder Executivo dos Municípios consorciados comprometeram-se a encaminhar às respectivas Câmaras Municipais projeto de lei que autorize a transferência direta da receita do Fundo de Participação dos Municípios para o Consórcio, mantendo-se, no momento atual, a situação, sendo que a partir de publicação da referida lei autorizadora, os pagamentos serão feitos pelo repasse direto dos recursos do FPM, na forma da lei, e não mais por boleto bancário.

Municípios	População 2013	Por Capita 0,79
Amperé	18.281	R\$ 14.441,99
Barracão	16.143	R\$ 8.012,97
Bela Vista do Caroba	3.926	R\$ 3.107,54
Boa Esperança do Iguaçu	2.763	R\$ 2.182,77
Bom Jesus do Sul	3.824	R\$ 3.020,00
Bom Sucesso do Sul	3.372	R\$ 2.663,88
Capanema	16.182	R\$ 15.153,76
ChopinZinho	20.077	R\$ 15.660,83
Clevelândia	17.661	R\$ 13.825,79
Coronel Domingos Soares	1.525	R\$ 5.944,75
Coronel Vívida	22.035	R\$ 17.407,65
Cruzeiro do Iguaçu	4.383	R\$ 3.462,57
Dois Vizinhos	38.386	R\$ 30.324,15
Enéas Marques	6.223	R\$ 4.916,17

Fior da Serra do Sul	4.822	R\$ 3.809,36
Francisco Beltrão	84.437	R\$ 66.705,23
Honório Serpa	5.962	R\$ 4.662,58
Itapejara do Oeste	11.211	R\$ 8.850,69
Manfrinópolis	3.053	R\$ 2.411,67
Mangueirinha	17.402	R\$ 13.747,58
Mariópolis	6.829	R\$ 5.167,91
Marmeleiro	14.397	R\$ 11.373,63
Nova Esperança do Sul	5.218	R\$ 4.122,22
Nova Prata do Iguaçu	10.894	R\$ 8.451,42
Palmas	46.294	R\$ 36.572,26
Pato Branco	77.320	R\$ 61.011,70
Pérola do Oeste	8.822	R\$ 5.369,38
Pinhal de São Bento	2.724	R\$ 2.151,96
Planalto	13.944	R\$ 11.031,56
Pranchita	6.843	R\$ 4.457,97
Realeza	16.932	R\$ 13.376,28
Renascença	6.989	R\$ 5.521,31
Salgado Filho	4.287	R\$ 3.386,73
Salto do Lontra	14.387	R\$ 11.342,03
Santa Isabel do Oeste	13.908	R\$ 10.987,32
Santo Antônio do Sul	16.748	R\$ 15.600,92
São João	10.777	R\$ 8.513,83
São Jorge do Oeste	9.913	R\$ 7.357,27
Saudade do Iguaçu	5.293	R\$ 4.181,47
Sulina	3.388	R\$ 2.659,14
Veré	7.811	R\$ 6.249,89
Vitorino	6.775	R\$ 5.352,25
Total	613.822	R\$ 484.761,38

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A CONTRATADA promoverá mensalmente o encargo de contas mensalmente referente às óbras dos servidores cedidos, sendo tais pagamentos poderão ser contabilizados contra créditos hábeis para operar a compensação com obrigações previstas neste contrato de rateio.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

É de exclusiva responsabilidade do Município CONTRATANTE a previsão ou remanejamento de verba para fazer as diferenças devidas em razão de gastos superiores ao previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA:

Considerando que o Ministério da Saúde qualifica as unidades móveis e a Central de Regulação, através da Portaria 1527/2013 do Ministério da

CNPJ 14.896.759/0001-09

4

Saúde, a receber os recursos da União para o custeio e que, em decorrência disso, recebe também repasses do Estado do Paraná, através da resolução 201/2013 da BESA, bem como que a referida portaria determina que os repasses sejam feitos aos Fundos Municipais de Saúde dos Municípios de Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Vívida, Dois Vizinhos, Francisco Beltrão, Mangueirinha, Palmas, Pato Branco, Realeza e Santo Antônio do Sudoeste (Municípios que atualmente tem base), e considerando também o que dispõe o art. 8º da Lei 11.107/2005, os Municípios referidos nesta cláusula comprometem-se a efetuar os repasses ao CIRUSPAR dos valores que recebem da União por força da referida portaria e do Estado, por força da resolução 201/2013 da BESA, de modo sejam recebidos, ou seja, no prazo máximo de 5 dias a contar do recebimento, sob pena de serem constituídos em mora, mantidas as demais obrigações estipuladas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

DA VIGÊNCIA.

A vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em janeiro de 2014 e terminando em dezembro de 2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Este contrato poderá ser alterado mediante a deliberação de 2/3 (dois terços) do plenário de votos do Consórcio.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Este instrumento foi aprovado em Assembleia Geral dos Prefeitos, realizada em 20/12/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco-PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

Considerando a natureza tributária, a retenção de imposto de renda na fonte, cobrada pelo CONTRATADO, relativamente às folhas de pagamento dos seus funcionários e prestadores de serviços, ficará atendida como receita tributária deste, sendo que os CONTRATANTES autorizam o referido nesta cláusula.

E por estarem de acordo, os Municípios Consorciados assinam o presente Contrato de Rateio, em 3 (três) vias, de igual teor e forma.

Pato Branco, 23 de dezembro de 2013.

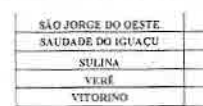
Luiz Fernando Bandeira

Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná (CIRUSPAR)

CNPJ 14.896.759/0001-09

5

Município	Prefeito
AMPÉRE	Hélio Manoel Alves
BARRAÇÃO	Marco Aurélio Zandoná
BELA VISTA DA CAROBA	Dilso Storch
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	Claudemir Freitas
BOM JESUS DO SUL	Orsail Cesar Bueno da Silva
BOM SUCESSO DO SUL	Antonio Celso Piloneiro
CAPANEMA	Lindamar Maria de Lora Noronha
CHOPINZINHO	Leomar Bolzani
CLEVELÂNDIA	Alvaro Felipe Valério
CORONEL DOMINGOS SOARES	Valdir Pereira Vaz
CORONEL VÍVIDA	Frank Ariel Schiavini
CRUZEIRO DO IGUAÇU	Luiz Abriel Kastenier Pontes
DOIS VIZINHOS	Raul Camilo Iacono
ENÉAS MARQUES	Maicon André Parzanelli
FLOR DA SERRA	Lucinda Ribeiro de Lima Rosa
FRANCISCO BELTRÃO	Antonio Camargo Neto
HONÓRIO SERPA	Rogério Antonio Benin
ITAPECURÁ DO OESTE	Ediandro Luiz Pichetti
MANFRINÓPOLIS	Claudio Guberti
MANGUEIRINHA	Albani Guimorvan Fonseca dos Santos
MARIÓPOLIS	Mário Eduardo Lopes Paulke
MARMELEIRO	Luiz Fernando Bandeira
NOVA ESPERANÇA SUL	Iair Stange
NOVA PRATA DO IGUAÇU	Adroaldo Hoffelder
PALMAS	Uliandro Andrecho
PATO BRANCO	Augustino Zucchi
PÉROLA DO OESTE	Alci Valentin Pigozzo
PINHAL DE SÃO BENTO	Argem Antonio Genciane
PLANALTO	Marlon Fernando Kuhn
PRANCHITA	Marcelo Michelon
REALEZA	Milton Andreoli
RENASCENÇA	Leiser Canan Bortoli
SALGADO FILHO	Alberto Arisi
SALTO DO LONTRA	Maurício Baá
SANTA ISABEL DO OESTE	Monzir Piazomochi
STO. ANTONIO DO SUDESTE	Ricardo Antonio Orrillo
SÃO JOÃO	Altair José Gasparetto



SÃO JORGE DO OESTE	Gilmar Fardo
SAUDADE DO IGUAÇU	Mauro Cesar Conti
SULINA	Almir Maciel Costa
VERÉ	Adão Carlos dos Santos
VITORINO	Juarez Vain

TESTEMUNHAS:



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MEDICOS E TEC. AUX. DE RELEIÇÃO MEDICA PARA O CIRUSPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDESTE DO PARANA - SAUJ 192

EDITAL 014/2013

Correção do Processo Seletivo Simplificado 014/2013
O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, sediado no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convida a apresentar o Processo Seletivo Simplificado 014/2013, para o cargo de Médico de Família e Saúde Coletiva, para contratação, de acordo com Resolução 201/2013 Conselho Pato Branco, 02 de Janeiro de 2014.

Luiz Fernando Bandeira	Presidente
CIRUSPAR	ANEXO
Te: Auxiliar de Regulação Médica - Pato Branco	
C	Candidato
1º	Adriana Aparecida de Reme
2º	Imery Vitor
Legenda:	
C - classificação final.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 01/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", inciso II, resolve: RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro profissional, sob a supervisão do Conselho, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Prefeitura Municipal de Coronel Vívida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Luiz Marcial Gonçalves	Presidente	031.487.788/7	7.403.544/4
Ilma Dalmira Pólio	Membro	020.280.004/3	5.900.558/4
Olga de Fátima Mattos	Membro	757.576.729/00	6.170.461/2

Art. 2º Este portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Coronel Vívida, 02 de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
ADEMAR ANTONIO AZILERO
Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", inciso II, resolve: RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O Pregoeiro, fidei-jurata a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos de nível, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, mantendo-se em vigor a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabnete do Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
ADEMAR ANTONIO AZILERO
Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", inciso II, resolve: RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR a Servidora IRINA ROBERTA SCHIND, portadora do CPF nº 050.666.399-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do Livro FERNANDO DE QUADROS ABATI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º A equipe de apoio é composta por técnicos da modalidade Pregão é composta pelos membros do Conselho de Licitação.

Art. 3º A proposta, fidei-jurata a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos de nível, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, mantendo-se em vigor a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabnete do Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
ADEMAR ANTONIO AZILERO
Contábilista - CRC 25.365

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2013

CONTRATANTE: Município de Bom Sucesso do Sul.
CONTRATADO: COPEL DIS
CNPJ nº: 04.368.898/0001-06
OBJETO: Contratação da COPEL DIS, para iluminação pública, doravante denominada CIP, para o Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2014.

Luciano Comunello
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Sexta-Feira 03 de Janeiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0507

Página 4 / 73

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

PORTARIA Nº 01/2014, de 02 de janeiro de 2014

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcelina Gruntowski	Presidente	031.467.799-27	7.403.644-9
Ives Delmira Poletto	Membro	020.269.009-03	5.902.558-9
Olga de Fatima Matias	Membro	757.576.729-00	5.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6 da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9PR
Eugenio Santor	Secretário	745.631.499-34	4.502.800-3PR
Francilene Fatima Marcondes de Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5PR
Silviamir Cora	Membro Suplente	054.168.089-23	9.457.426-9PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

DECRETO Nº 10817/2014

Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Art. 2º Revoga-se o Decreto 10634/2013 e parcialmente o Decreto 10756/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas atribuições, em especial o contido na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, artigos nºs 34, § 1º, 35, 36 §§ 1º e 2º e 37, convoca os interessados em participar de Licitações Públicas para que efetuem ou atualizem o Registro Cadastral junto a esta municipalidade.

I-OBJETO: Convoca os interessados em participar de LICITAÇÕES PÚBLICAS OU CONTRATAÇÕES promovidas por este órgão, a efetuar em inclusão e/ou atualização no Cadastro de Fornecedores deste Município, para fins de habilitação em diversas modalidades de licitação, para fornecimento de materiais de consumo, bens, serviços e obras de engenharia para o exercício de 2014.

II-O cadastramento ou atualização serão realizados de segunda a sexta-feira em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações.

III-O edital de Chamamento nº 001/2013, que contém as regras para o cadastramento, encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br-servicos/certificado-de-registro-cadastral.

Dois Vizinhos, 02 de janeiro de 2014.

Raul Camilo Isotton - Prefeito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 077/2014, de 05 de novembro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 06 de novembro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Gilvane Drapski	Secretaria	041.348.449-16	9.213.923-9/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviamir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 06 de Novembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0721



Página 8 / 059

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2014.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 089065330001/1130-16. Recebimento das Propostas: a partir das 08h00min do dia 07 de novembro de 2014 até às 17h30min do dia 19 de novembro de 2014. Início da sessão pública às 09h00min do dia 20 de novembro de 2014. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site <https://www.cidadecompras.com.br>. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou <https://www.cidadecompras.com.br>. Tipo de Licitação: menor preço por ITEM. O valor máximo desta licitação importa em R\$ 89.057,00 (oitenta e nove mil e cinquenta e sete reais). Prazo de entrega é de até 90 (noventa) dias. Informações: (46) 3232-8331. Coronel Vivida, 05 de novembro de 2014.

Ademir Antonio Aziliero—Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA Nº 077/2014, de 05 de novembro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 06 de novembro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Gilvane Drapaki	Secretaria	041.348.449-16	9.213.923-6/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisotti	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silvamar Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365

ISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2014

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 19/2014, tipo menor preço global. Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada global para construção da Unidade Regional do Centro de Atenção Psicossocial de Alcool e outras Drogas 24 h (CAPS AD III). Abertura dos envelopes: às 09:00 (nove) hs do dia 26 de Novembro de 2014, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. O valor máximo é de R\$ 1.130.592,76 (um milhão cento e trinta mil quinhentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos). Prazo para execução é de 09 (nove) meses. O edital deverá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas. Informações: (46) 3232-8331.

Coronel Vivida, 05 de Novembro de 2014.

Ademir Antonio Aziliero—Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

RESUMO DE CONTRATOS

Contrato nº 161/2014 - Pregão Presencial nº 117/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida/PR-Contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38. Objeto: contratação de empresa para cobertura de seguros para veículos do município de Coronel Vivida. Valor total de R\$ 5.226,50 (cinco mil e duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos). Prazo de vigência: a partir das 24 horas de 27 de outubro de 2014 até às 24 horas do dia 07 de julho de 2015. Coronel Vivida, 27 de outubro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 162/2014 - Pregão Presencial nº 117/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida/PR-Contratada: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02. Objeto: contratação de empresa para cobertura de seguros para veículos do município de Coronel Vivida. Valor total de R\$ 2.596,00 (dois mil e quinhentos e noventa e seis reais). Prazo de vigência: a partir das 24 horas de 27 de outubro de 2014

até às 24 horas do dia 07 de julho de 2015. Coronel Vivida, 27 de outubro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 163/2014 - Pregão Presencial nº 117/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida/PR-Contratada: ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S.A., inscrita no CNPJ sob nº 08.816.067/0001-00. Objeto: contratação de empresa para cobertura de seguros para veículos do município de Coronel Vivida. Valor total de R\$ 3.078,50 (três mil e setenta e oito reais e cinquenta centavos). Prazo de vigência: a partir das 24 horas de 27 de outubro de 2014 até às 24 horas do dia 07 de julho de 2015. Coronel Vivida, 27 de outubro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 168/2014 - Tomada de Preços nº 15/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: VERA LUCIA TONETTI MALLMANN GOETTEN DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.526.902/0001-45. Objeto: empreitada por preço global, para a conclusão da construção do prédio em alvenaria com área de 121,25m² para instalação de uma academia de saúde, em conformidade com os projetos de engenharia, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias. Valor total R\$ 54.670,17 (cinquenta e quatro mil e seiscentos e setenta reais e dezessete centavos). Prazo de execução: 60 (sessenta) dias corridos. Coronel Vivida, 05 de novembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 150/2013 decorrente do Pregão Presencial nº 100/2013-Contratante: Município de Coronel Vivida-PR juntamente com o Fundo Municipal de Saúde-Contratada: CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 78.243.037/0001-38. Conforme solicitação do Departamento de Saúde e, de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 03 (três) meses, com início em 18 de outubro de 2014 e término em 17 de janeiro de 2015. Segundo previsto no contrato, após 12 (doze) meses, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses, neste caso, com base do mês de setembro de 2014, com índice de 6,5881%, portanto, o valor por consulta passa a ser de R\$ 37,30 (trinta e sete reais e trinta centavos). O valor total estimado deste aditivo é de R\$ 25.065,60 (vinte e cinco mil e sessenta e cinco reais e sessenta centavos). O valor total estimado do contrato passa a ser de R\$ 119.145,60 (cento e dezenove mil e cento e quarenta e cinco reais e sessenta centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vivida, 16 de outubro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2014 decorrente do Pregão Presencial nº 50/2014. Contratante: Município de Coronel Vivida. Estado do Paraná. Contratada: IESS & SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.724.281/0001-98. Conforme solicitação, bem como o estabelecido na Cláusula Sétima do contrato celebrado e de comum acordo entre as partes, fica aumentada a meta física em R\$ 18.246,00 (dezoito mil e duzentos e quarenta e seis reais), para aquisição de equipamentos de monitoramento e segurança que se fazem necessários para a segurança do município, não previstos inicialmente. O valor total do contrato passa a ser de R\$ 108.146,00 (cento e oito mil e cento e quarenta e seis reais). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original. Coronel Vivida, 05 de novembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO

Edital Nº 001/2014

Em cumprimento às determinações do Senhor FRANK ARIEL SCHIAVINI, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial de Concurso nomeada pela Resolução nº 031/2014, de 17 de julho de 2014, resolve: TORNAR PÚBLICO a abertura das inscrições ao Concurso Público, modalidade Emprego Público, de Provas Escritas e Provas Práticas, para provimento de vagas existentes, que vierem a vagar ou a serem criadas durante o prazo de validade do concurso, no quadro de empregados públicos do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

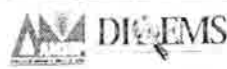
1 - DOS EMPREGOS PÚBLICOS. NÚMEROS DE VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO

1.1 - Encontra-se abertas, para preenchimento das vagas mediante Concurso Público, os empregos públicos abaixo relacionados:

Emprego Público	Vagas	Remuneração R\$	Carga Horária semanal	Requisitos Mínimos
Motorista	01	1.046,41	44	Ensino Fundamental Completo e CNH categoria C ou superior.
Operador de Máquina Rodoviária	01	1.569,92	44	Ensino Fundamental Completo e CNH categoria C ou superior.

1.2-O regime jurídico que regerá as relações de trabalho dos ocupantes dos empregos públicos será o previsto na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS, sendo os mesmos filiados ao Regime Geral de Previdência Social-RGPS, administrado pelo INSS não havendo direito a estabilidade, sendo aplicável o regramento previsto na CLT, submetidos às normas da rescisão do contrato de trabalho.

1.3-Os trabalhos desempenhados pelos empregados públicos contratados pelo Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná serão intermunicipais e itinerantes, sendo que

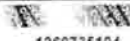


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia



1269735194

<http://amsop.dioems.com.br>



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2014 PROCESSO LICITATORIO Nº 211/2014

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 77 de 05 de novembro de 2014, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE FORMULÁRIOS UTILIZADOS PELO PROGRAMA VIGIASUS**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 Dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de Dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de Outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE FORMULÁRIOS UTILIZADOS PELO PROGRAMA VIGIASUS”**.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 17:30min do dia 07/01/2015.

DATA DA REALIZAÇÃO: 08 de janeiro de 2015.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 15:00 horas

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no endereço e prazo acima mencionados.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 08 de janeiro de 2015, às 15:00 (quinze) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE FORMULÁRIOS UTILIZADOS PELO PROGRAMA VIGIASUS”** conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.



II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social e alterações (a partir da última consolidação de Contrato Social) ou outro instrumento de registro comercial, podendo ser a **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a",** que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

O valor total máximo estabelecido pela administração municipal para a prestação de serviços, objeto da presente licitação é de **R\$ 6.204,00 (seis mil e duzentos e quatro reais).**

A competição do certame licitatório se dará **POR LOTE**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **protocolados até as 17h e 30m do dia 07/01/2015**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

Pregão Presencial nº 154/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE FORMULÁRIOS UTILIZADOS PELO PROGRAMA VIGIASUS.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

Email:

Data da Abertura: 08 de janeiro de 2015

Horário de Abertura: 15:00 (quinze) horas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 154/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE FORMULÁRIOS UTILIZADOS PELO PROGRAMA VIGIASUS.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

Email:

Data da Abertura: 08 de janeiro de 2015

Horário de Abertura: 15:00 (quinze) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ;

b) número do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.



5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

9. **O valor deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a virgula.**

10. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), DISQUETE OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

10.1. O PROGRAMA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE **WWW.CORONELVIVIDA.PR.GOV.BR** PARA DOWNLOAD.

V.I. Disposições gerais referentes às propostas:

1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 **PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS** no Município de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) **Certidão simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**
- h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

OBS: Caso o documento exigido no item 1.1, letra "g", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações, caso existam**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS);
- g) Certificado de Regularidade do FGTS;
- h) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**
- i) **Certidão simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**
- j) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

OBS: Caso os documentos exigidos nos itens 1.2, letra "b" e letra "i", já tenha sido apresentados pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal,



mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará **decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.



2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item, lote e preço máximo total.

2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote.

4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de acordo com fixado pelo pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação da redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço Global do lote.

6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via email, fax ou similares.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.
6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via email, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**
8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto desta licitação será homologado por **lote**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.
2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.
4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os itens, objeto desta licitação deverão ser entregues no Departamento de Saúde do município de Coronel Vivida.



2. Os itens referentes ao objeto desta licitação serão confeccionados conforme necessidade do Departamento de Saúde, nos modelos em anexo ao processo (itens 01 a 08) e para os itens 09 e 10 os modelos serão definidos posteriormente pelo Departamento, no prazo de 12 (doze) meses.

3. O prazo para a confecção e entrega do objeto nas quantidades solicitadas é de 10 (dez) dias, contados do recebimento do empenho/ordem de execução de serviços.

XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dia úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Saúde.

2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

XIV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.305.0019.2.035	3.3.90.39	497	13202

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do empenho, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do empenho, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o empenho.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.
3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
- 3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.
6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.
7. **Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**
8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.
9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.
10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços fornecidos.
11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia.

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII – Minuta de Contrato

18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2014.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 154/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01

ITEM	QTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	10,00	MIL	9237	FICHA DE VISITA, EM PAPEL SULFITE 75G, MEDINDO 11 X 16 CM, IMPRESSAO SOMENTE FRENTE, PRETO E BRANCO	25,00	250,00
2	3,00	MIL	9238	FICHA DE CONTROLE DE TEMPERATURA, EM PAPEL SULFITE 75G, MEDINDO 21 X 31 CM, IMPRESSAO SOMENTE FRENTE, PRETO E BRANCO	90,00	270,00
3	6,00	MIL	9239	PLANILHA DE CASOS DE DIARREIA, EM PAPEL SULFITE 75G, MEDINDO 21 X 31 CM, IMPRESSAO SOMENTE FRENTE, PRETO E BRANCO	74,00	444,00
4	10,00	MIL	9240	FICHA DE AVISO DE VISITA, EM PAPEL SULFITE 75G, MEDINDO 10 X 30 CM, IMPRESSAO SOMENTE FRENTE, PRETO E BRANCO	29,00	290,00
5	20,00	MIL	9241	FICHA DE VISITA DOMICILIAR, EM PAPEL SULFITE 75G, MEDINDO 21 X 31 CM, IMPRESSAO SOMENTE FRENTE, PRETO E BRANCO	67,50	1.350,00
6	20,00	MIL	9242	FICHA DE REGISTRO DIARIO DO SERVICO ANTIVETORIAL, EM PAPEL SULFITE 75G, MEDINDO 21 X 31 CM, IMPRESSAO FRENTE E VERSO, PRETO E BRANCO	80,00	1.600,00
7	6,00	MIL	9243	RELATORIO SSA2, EM PAPEL SULFITE 75G, MEDINDO 21 X 31 CM, IMPRESSAO SOMENTE FRENTE, PRETO E BRANCO	75,00	450,00
8	10,00	MIL	9244	FICHA 1, EM PAPEL SULFITE 75G, MEDINDO 21 X 31 CM, IMPRESSAO FRENTE E VERSO, PRETO E BRANCO	75,00	750,00
9	5,00	MIL	9245	PANFLETO, EM PAPEL COUCHE 115G, MEDINDO 15 X 21 CM, IMPRESSAO FRENTE E VERSO, COLORIDO	96,00	480,00
10	200,00	UN	9246	CARTAZ, EM PAPEL COUCHE 115G, MEDINDO 31 X 36 CM, IMPRESSAO SOMENTE FRENTE, COLORIDO	1,60	320,00
VALOR TOTAL MÁXIMO					6.204,00	

1 - PRAZOS

1.1 - Os itens referentes ao objeto desta licitação serão confeccionados conforme necessidade do Departamento de Saúde, nos modelos em anexo ao processo (itens 01 a 08) e para os itens 09 e 10 os modelos serão definidos posteriormente pelo Departamento, no prazo de 12 (doze) meses.

1.2 - O prazo para a confecção e entrega do objeto nas quantidades solicitadas é de 10 (dez) dias, contados do recebimento do empenho/ordem de execução de serviços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL, E SE FOR PROCURADOR, CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 154/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 154/2014

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 154/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 154/2014**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2014

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O PROGRAMA E ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº

(MODELO NÃO OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo) Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2014

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida - PR

Pregão Presencial nº 154/2014

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida - PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 154/2014**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

(RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2014

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2014

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob nº 938.311.109-72 e RG sob nº 5.767.644-2, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22 e RG nº 7.586.860-0, ao fim assinado, doravante designada CONTRATANTE de um lado e, de outro a empresa com sede Rua na cidade de Estado, inscrita no CNPJ, sob nº/.....-., neste ato representada por seu representante legal, Sr(a), portador do CPF sob o nº e RG sob o nº, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, ajustam o presente Contrato em decorrência do edital de **Pregão Presencial nº 154/2014**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE FORMULÁRIOS UTILIZADOS PELO PROGRAMA VIGIASUS**, conforme especificações integrantes neste contrato de prestação de serviços.

(lote, item, descrição, valores)

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pela confecção do objeto ora contratado, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor total de R\$ (.....), daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início dos serviços até a data final da vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOURARIA da CONTRATANTE, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos serviços.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos das Dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.305.0019.2.035	3.3.90.39	497	13202

Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório recebimento dos serviços, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor referente aos serviços entregues.

Parágrafo quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:



- 6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;
- 6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;
- 6.3. de comércio exterior."

Parágrafo quinto: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

Parágrafo sexto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica na CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo sétimo: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, a CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo oitavo: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços.

Parágrafo nono: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo décimo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo décimo primeiro: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente no Município, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo segundo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo primeiro: O objeto desta licitação constante do Lote nº 01 deverão ser entregues no Departamento de Saúde.

Parágrafo segundo: Os itens referentes ao objeto desta licitação serão confeccionados conforme necessidade do Departamento de Saúde, nos modelos em anexo ao processo (itens 01 a 08) e para os itens 09 e 10 os modelos serão definidos posteriormente pelo Departamento, no prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo terceiro: O prazo para a confecção e entrega do objeto nas quantidades solicitadas é de 10 (dez) dias, contados do recebimento do empenho/ordem de execução de serviços.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- I - garantir o fornecimento dos serviços, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos serviços fornecidos;
- III - assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV - responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V - conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

- I - efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante ao MUNICÍPIO ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

CLAUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso;

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea “a” que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLAUSULA DECIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) infração de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

a) dos serviços corretamente executados.

b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, de de 2015

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Liliane Guarrezi Fontanive
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

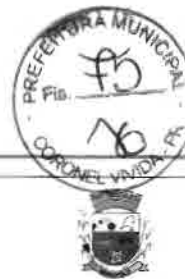


MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2014

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 15:00 (quinze) horas do dia 08 de janeiro de 2015, LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob nº 154/2014, objetivando-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE FORMULÁRIOS UTILIZADOS PELO PROGRAMA VIGIASUS**. O valor máximo total de R\$ 6.204,00 (seis mil e duzentos e quatro reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:30 do dia 07 de janeiro de 2015 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2014. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
LEI N.º 2.632, de 22 de dezembro de 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a APMI DE CORONEL VIVIDA e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA - APMI, objetivando o repasse de recursos e a conjugação de esforços entre os participantes, com vistas a execução das metas programadas para o Programa Promover o Adolescente, de conformidade com o plano de trabalho apresentado.

Art. 2º - O Município repassará, mensalmente, a importância de até R\$ 6.072,00 (Seis mil e setenta e dois reais) no período de janeiro a dezembro de 2015, perfazendo um total de até R\$ 72.864,00 (Setenta e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais), neste exercício.

Art. 3º - Caso haja necessidade de aumento dos valores pactuados o convênio deverá ser submetido a autorização do Poder Legislativo.

Art. 4º - Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas, correrão por conta dos recursos abaixo especificados:

0603 - Fundo Municipal de Assistência Social

0603.08.243.0022.6.043 - Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente

3350.43 - Subvenções Sociais

Fonte: 000

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando principalmente as Leis Municipais nºs 2448, de 21 de janeiro de 2013 e 2561, de 27 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
LEI N.º 2.630, de 22 de dezembro de 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a APMI DE CORONEL VIVIDA e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA - APMI, objetivando o repasse de recursos e a conjugação de esforços entre os participantes, com vistas a manutenção dos serviços assistenciais da APMI, visando a promoção e assistência à maternidade e à infância de pessoas carentes do Município de Coronel Vivida, conforme plano de trabalho apresentado.

Art. 2º - O Município repassará, mensalmente, a importância de até R\$ 32.191,00 (Trinta e dois mil, cento e noventa e um reais) no período de janeiro a dezembro de 2015, perfazendo um total de até R\$ 386.292,00 (Trezentos e oitenta e seis mil, duzentos e noventa e dois reais), neste exercício.

Art. 3º - Caso haja necessidade de aumento dos valores pactuados o convênio deverá ser submetido a autorização do Poder Legislativo.

Art. 4º - Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas, correrão por conta dos recursos abaixo especificados:

0603 - Fundo Municipal de Assistência Social

0603.08.243.0022.6.043 - Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente

3350.43 - Subvenções Sociais

Fonte: 000

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando principalmente as Leis Municipais nºs 2446, de 21 de janeiro de 2013 e 2558, de 27 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
LEI N.º 2.631, de 22 de dezembro de 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a APMI DE CORONEL VIVIDA e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA - APMI, objetivando o repasse de recursos e a conjugação de esforços entre os participantes, com vistas a execução das metas programadas para o Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS - de acordo com o plano de trabalho.

Art. 2º - O Município repassará, mensalmente, a importância de até R\$ 9.966,00 (Nove mil, trezentos e sessenta e seis reais) no período de janeiro a dezembro de 2015, perfazendo um total de até R\$ 119.592,00 (Cento e doze mil, trezentos e noventa e dois reais), neste exercício.

Art. 3º - Caso haja necessidade de aumento dos valores pactuados o convênio deverá ser submetido a autorização do Poder Legislativo.

Art. 4º - Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas, correrão por conta dos recursos abaixo especificados:

0603 - Fundo Municipal de Assistência Social

0603.08.243.0031.2.008 - Ação Assistencial Imediata e Preventiva

3350.43 - Subvenções Sociais

Fonte: 000

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Leis Municipais nºs 2449, de 21 de janeiro de 2013 e 2560, de 27 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 100 - Fone: (41) 3333-1000
CEP 83.060-000 - Palmas - Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2014 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2014
O Prefeito Municipal de Palmas, HILARIO ANDRASCHKO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação, nos termos:

a) Processo Nº 222/2014

b) Licitação Nº 47/2014 - D.1.

c) Modalidade: Dispensa de Licitação

d) Data Homologação: 22/12/2014

e) Data da Adjudicação: 22/12/2014

f) Objeto da Licitação: Locação de Imóvel para a instalação do CAPS - centro de atendimento psicossocial, localizado na Av. Coronel José Osório nº 466 centro da cidade de Palmas - PR, com matrícula nº 8.232.

Vendedor: Teófilo Ernesto Loyola de Araújo.

VALOR TOTAL: R\$ 15.600,00.

02 - Autorizar a Emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.041.190.36.1303-385/2014

HILARIO ANDRASCHKO

Prefeito Municipal de Palmas

Termo Nº 130/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 21/2014, referente ao Processo Licitatório nº 174/2013, Pregão Presencial nº 70/2013, celebrado entre o Município de Palmas/PR e a empresa FOSTER E SALDANHA LTDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76161181/0001-08, com sede à Av. Clevelandia, nº 521, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Dr. Hilario Andraschko, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 007510149-15 e RG sob nº 692.485 - Pr. e de ora em diante denominada CONTRATANTE, e de outro lado FOSTER E SALDANHA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 10.587.347/0001-17, estabelecida na rua Antônio Oliveira Franco, nº 144, São José, na cidade de Palmas, Estado do Paraná, neste ato legalmente representada por Leandro Saldanha, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 14173335-0, inscrito no CPF/ME sob nº 035.960.719-50, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

Considerando Memorando nº 312/2014 do Departamento de Educação, Esportes e Cultura, solicitando a prorrogação do contrato nº 21/2014, do processo nº 174/2013, por mais 12 meses;

Considerando comunado, da empresa FOSTER E SALDANHA LTDA, concedida com a solicitação da prorrogação do prazo (em mais 12) meses, referente ao Processo Licitatório nº 174/2013, objeto: Funcionamento de grama para substituição de colação de grama no Estádio Municipal, campos de futebol sênior, escolas e CMLA, dentre outros do Departamento de Educação e;

Considerando que ainda existe saldo a adjudicar no processo;

Considerando parecer contábil: "Existe de dotação orçamentária na rubrica dos Departamentos da Prefeitura Municipal de Palmas para o pagamento material de consumo, de serviço de terceiros, obras e equipamentos, no exercício de 2014, e, o montante das gastas depende da autorização do Gabinete

Considerando parecer jurídico: "Dante da síntese exposta, nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, entende este departamento pela aprovação da prorrogação pelo período de 12 (doze) meses do contrato nº 21/2014, como a empresa FOSTER E SALDANHA LTDA, a partir da data de seu vencimento

CLÁUSULA PRIMEIRA

"Em conformidade com a cláusula terceira do contrato em epígrafe, fica prorrogada a vigência do contrato nº 21/2014, por mais de 12 (doze) meses, a contar de seu vencimento (28/01/2015)".

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença dos testemunhas abaixo.

Palmas, 17 de dezembro de 2014

Município de Palmas/PR

FOSTER E SALDANHA LTDA

Contratante

Contratada

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2014

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mercurio, s/n, às 13:00 (treze) horas da dia 08 de janeiro de 2015, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, para a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos para a execução do Programa Vigilância (valor máximo total de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos e quarenta reais). Prazo de entrega dos serviços: 12 (doze) meses. Os interessados deverão apresentar propostas até às 17:30 (sete e meia) horas de 2015, junto ao setor de compras. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas no site de licitação: www.comprasnet.gov.br. Informações: (41) 3332-8013. Coronel Vivida, 27 de dezembro de 2014. Ademir Antônio Antunes, Presidente da Comissão Interna para Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONVITE Nº 2/2014. Ata de Sessão Pública de Abertura de Envelopes de Propostas de Preços e Classificação. Aos vinte e dois (22) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze (2014), às dez horas e trinta minutos (10h30min), na Sala de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, na Rua Seix, número Mil e trinta (1030), em Mariópolis-PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, que subscrevem a presente Ata, para proceder à abertura dos Envelopes de Propostas de Preços das empresas Habilitadas ao Convite número dois barra dois mil e quatorze (2/2014), que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e pintura de meio fio com metragem linear de 56.000 metros, realizando quando necessário capina manual, roçada manual e com roçadeira a gasolina, remoção de terras e entulhos em todo o perímetro urbano do Município de Mariópolis. Após, passado o prazo de recursos, contra razões e respostas, verificaram-se como preponente conforme Ata de Habilitação, Habilitada a empresa:

Robinson Davi Rodrigues, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 18.598.644/0001-99, inscrição estadual nº isento, representada por André Rodrigues.

Edina Barbosa Leite - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 11.606.395/0001-97, inscrição estadual nº isento, representada por Jandir Leite.

Cederit Felini Soares - MEI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 18.442.172/0001-80, inscrição estadual nº isento, representada por Cederit Felini Soares.

Cesar Miranda - MEI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 18.121.022/0001-79, inscrição estadual nº isento, representada por Cesar Miranda.

Verificou-se que as proponentes apresentaram suas propostas de acordo com o CLASSIFICADAS para a próxima fase do certame. O vencedor fica conforme segue abaixo:

VENCEDOR: Edina Barbosa Leite - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 11.606.395/0001-97, inscrição estadual nº isento, com o valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

SEGUNDO COLOCADO: Cesar Miranda - MEI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 18.121.022/0001-79, inscrição estadual nº isento, com o valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

TERCEIRO COLOCADO: Cederit Felini Soares - MEI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 18.442.172/0001-80, inscrição estadual nº isento, com o valor global de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

QUARTO COLOCADO: Robinson Davi Rodrigues, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 18.598.644/0001-99, inscrição estadual nº isento, com o valor global de R\$ 21.800,00 (vinte e um mil e quinhentos reais).

Não havendo impugnações, o processo será encaminhado à Assessoria Jurídica para análise e em seguida ao Chefe do Executivo Municipal para a homologação e adjudicação do objeto à empresa vencedora. Assim, o Presidente deu por encerrada a Sessão. Cópia da ata foi repassada aos representantes. Todos Absteram mão do Prazo de recursos. Nada mais havendo a tratar, eu, Francisco Valdomiro Bueiro, membro, indago a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato: Vanderlei Casagrande - Presidente - Samara DaSilva - Membro - Francisco Valdomiro Bueiro - Membro - Representantes: André Rodrigues - Cederit Felini Soares - Jandir Leite - Cesar Miranda.



Município de Dois Vizinhos

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

LEI Nº 1956/2014. O Poder Executivo de Dois Vizinhos Aprecia na arts 218-A e 218-N e Tabela IX-A da Lei 1052/2002 de 26 de dezembro de 2002, que institui o Código Tributário do Município, de 17 de dezembro de 2014.

OBS: Este Documento está disponível na íntegra no Diário Oficial Eletrônico do Município de Dois Vizinhos.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO CONTRATOS, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADENDOS.

Nº 025/2014

Ata de Registro de Preços nº 253/2014, EMBROSSELEN EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - EPEI CNPJ sob nº 02.14.237/0001-85.

Ata de Registro de Preços nº 255/2014, BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ sob nº 08.831.653/0001-47.

Ata de Registro de Preços nº 260/2014, ROSANE CHINET ALVES & CIA LTDA, CNPJ sob nº 08.084.333/0001-52.

Ata de Registro de Preços nº 264/2014, GALVAN & CIA LTDA - RPE, CNPJ sob nº 07.939.649/0001-11.

Ata de Registro de Preços nº 265/2014, MEDIGRAM (HISIRUBIDORA DE MEDICAMENTOS) LTDA - ME, CNPJ sob nº 04.470.877/0001-08.

Ata de Registro de Preços nº 269/2014, SUELI F. M. ROBERTA - ME, CNPJ sob nº 02.048.586/0001-85.

Ata de Registro de Preços nº 270/2014, TCHARLYSTONS FELIPE VALTRICH - MEI, CNPJ nº 20.445.467/0001-37.

Ata de Registro de Preços nº 270/2014, LUCILMA DE LIMA SCHILLASTZ & F. LHO LTDA - MEI, CNPJ nº 02.248.118/0001-43.

Dois Vizinhos, 22 de dezembro de 2014.

Raul Curiolo Assessor

Procurador

OBS: Este Documento está disponível na íntegra no Diário Oficial Eletrônico do Município de Dois Vizinhos.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 23 de Dezembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0754



TABELA DE PONTOS POR CATEGORIA

ESTRUTURA ESPECIAL	CASA	C.PREC	APTO	LOJA	GALPÃO	TELHEIRO	FÁBRICA
Alvenaria 15	05	19	09	15	13	15	
19							
Madeira 09	03	15	06	13	12	13	
16							
Mista 12	04	17	07	14	11	14	
17							
Metálica 18	06	18	14	25	18	25	
18							
Concreto 19	20	20	17	20	20	20	
20							

COBERTURA

Zinco 01	01	00	01	01	01	01	
01							
Cim/amianto 10	05	02	08	07	10	10	
09							
Telha/barro 09	03	10	10	08	15	08	
10							
Laje 08	03	11	12	10	20	09	
11							
Especial 11	10	12	13	12	25	10	
12							

DAÇÃO

Inexistente 00	00	00	00	00	00	00	
00							
Taipa 01	01	01	01	01	00	01	
01							
Alvenaria 04	02	03	03	04	00	04	
04							
Concreto 06	05	05	05	05	00	05	
05							
Madeira 03	02	01	04	03	00	03	
03							

FORRO

Inexistente 00	00	00	00	00	00	00	
00							
Madeira 05	02	05	05	06	05	06	
05							
Estuque/gesso 08	03	08	07	08	06	08	
07							
Laje 09	10	09	10	10	10	10	
09							
Chapas 07	02	07	08	09	08	09	
08							

REVEST. EXTERNO

Inexistente 00	00	00	00	00	00	00	
00							
Reboco/pintura 10	03	08	07	06	00	06	
06							
Cerâmico 12	04	10	09	08	00	08	
08							
Madeira 05	02	01	05	05	00	05	
07							
Especial 13	10	12	10	10	00	10	
10							

SANITÁRIOS

Inexistente 00	00	00	00	00	00	00	
00							
Externo 03	01	00	03	03	03	03	
02							
Interno 05	02	10	05	05	02	05	
05							
Mais que um 08	10	03	11	10	10	05	
08							
Int.completo 10	12	15	12	15	13	15	
10							

INSTALAÇÃO ELÉTRICA

Inexistente 00	00	00	00	00	00	00	
00							
Aparente 05	02	04	08	05	05	05	
05							
Embutida 10	10	10	10	10	10	10	
10							

10

PISO

Terra batida 00	00	00	00	00	00	00	
00							
Cimento 05	01	08	07	05	05	05	
02							
Cerâmica 15	05	15	10	10	10	10	
08							
Madeira/carpete 10	03	18	09	06	06	06	
05							
Taco 16	05	16	11	11	11	11	
13							
Material plást. 12	18	06	19	15	12	12	
18							
Especial 20	20	20	20	15	20	20	
20							

1.3.7- O coeficiente corretivo de conservação da edificação, referido pela sigla "C", consiste em um grau atribuído ao imóvel construído, de acordo com seu estado de conservação, na forma da seguinte tabela:

CONSERVAÇÃO DA EDIFICAÇÃO	COEFICIENTE
Novíssima	1,00
Bom	0,90
Regular	0,70
Mau	0,50

1.3.8- O coeficiente corretivo do subtipo, referido pela sigla (ST), ou fatores corretivos da construção (FCC), consiste em um grau atribuído à edificação pelo produto das suas características, posição, situação ou localização e fachada ou alinhamento, na forma seguinte tabela:

1- SITUAÇÃO OU LOCALIZAÇÃO	COEFICIENTE
Fronte	1,00
Fundos	0,70
2- POSIÇÃO	COEFICIENTE
Isolada	1,00
Conjugada	0,90
Demnada	0,80
3- FACHADA OU ALINHAMENTO	COEFICIENTE
Alinhada	0,90
Recuada	1,00

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 264/2014 – Pregão Presencial nº 120/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.501.153/0001-36. Objeto: contratação de empresa para administração de oficinas de teatro e artes circense para o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos referenciados ao CRAS de Coronel Vivida. Valor total de R\$ 96.960,00 (noventa e seis mil e novecentos e sessenta reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses, com início em 02 de fevereiro de 2015 e término em 01 de fevereiro de 2016. Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2014

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 15:00 (quinze) horas do dia 08 de janeiro de 2015, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 154/2014, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE FORMULÁRIOS UTILIZADOS PELO PROGRAMA VIGIASUS. O valor máximo total de R\$ 6.204,00 (seis mil e duzentos e quatro reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até às 17:30 do dia 07 de janeiro de 2015 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2014. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



prorrogar o prazo de vigência e fornecimento do objeto contratual até 28/02/2015. As demais condições estipuladas no contrato original permanecem inalteradas.

Modalidade: Pregão nº 113/2014.

Arapongas, 18 de dezembro de 2014.

MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Contratante - Prefeito

NOMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS
LTDA
Contratada

R\$ 336,00 - 125396/2014

ASSIS CHATEAUBRIAND

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand torna público que requereu do IAPa Licença Ambiental Simplificada para atividade de ponto de abastecimento decombustível, localizada a Rua Goiânia nº257 no município Assis Chateaubriand- PR.

Resp. Téc.: CSAMBIENTAL.COM.BR - (42) 3622 9250.

R\$ 48,00 - 125181/2014

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand torna público que requereu do IAP a Licença de Operação de Regularização para atividade de pátio de máquinas, localizada a Rua Goiânia nº257 no município Assis Chateaubriand - PR.

Resp. Téc.: CSAMBIENTAL.COM.BR - (42) 3622 9250

R\$ 48,00 - 125179/2014

BITURUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta no Departamento de Compras e Licitações do Município de Bituruna, o Processo n.º 081/2014 - Concorrência p/ Concessão de Direito Real de Uso n.º 002/2014, tipo MAIOR OFERTA, para Concessão de Direito Real de Uso de Bens Imóveis, localizados no município de Bituruna, para finalidade exclusiva industrial nos termos da lei 1763/2014. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 23/01/2015 às 09:00 horas. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR e no sítio do Município da Internet em www.bituruna.pr.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35538080. José Constantino de Lara Ribas - Prefeito Municipal.

R\$ 120,00 - 125191/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta no Departamento de Compras e Licitações do Município de Bituruna, o Processo n.º 082/2014 - Concorrência p/ Permissão Remunerada de Uso de Bem Público n.º 003/2014, tipo MAIOR LANCE OU OFERTA, para Permissão remunerada de uso de Bem Público referente a sala com área de 283,50 m² constituída das seguintes dependências: cozinha, banheiros masculino e feminino, depósito, varanda e salão; localizado no piso superior do terminal Rodoviário Municipal Eng. Humberto O. Ribas, para exploração pelo vencedor do certame de atividades do ramo alimentício e/ou similar. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 23/01/2015 às 15:00 horas. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR e no sítio do Município da Internet em www.bituruna.pr.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35538080. José Constantino de Lara Ribas - Prefeito Municipal.

R\$ 144,00 - 125236/2014

COLORADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO
Nº 115/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 09 horas do dia 08 de Janeiro de 2015, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado,

Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇO para Contratação de empresa especializada em transporte para o município de Colorado conforme descrito em edital, sob o tipo menor preço por ITEM. A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir de 24 de Dezembro de 2014, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 14 horas do dia 08 de Janeiro de 2015, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO, para Aquisição de medicamentos para os postos de saúde do município de Colorado e Distrito Alto Alegre conforme descrito em Edital sob empreitada tipo menor preço por item. A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir de 24 de Dezembro de 2014, no horário comercial e disponível pelo site: colorado.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 19 de Dezembro de 2014.

Joaquim Horacio Rodrigues

Prefeito

R\$ 216,00 - 125246/2014

CORONEL VIVIDA

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2014

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 15:00 (quinze) horas do dia 08 de janeiro de 2015, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 154/2014, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE FORMULÁRIOS UTILIZADOS PELO PROGRAMA VIGIASUS. O valor máximo total de R\$ 6.204,00 (seis mil e duzentos e quatro reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:30 do dia 07 de janeiro de 2015 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2014. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

R\$ 120,00 - 125559/2014

FIGUEIRA

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 001/2014

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA
CONVENIENTE: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GRAL-HA AZUL DE FIGUEIRA. OBJETO - O presente tem por finalidade ADITIVAR VALOR do convênio 001/2014 e alterar a plano aplicação vinculado ao referido convenio. VALOR DO ADITIVO - Fica aditivado o valor de R\$ 33.600 (Trinta e Três mil e Seiscentos reais) ao valor original do convenio 001/2014 de R\$ 300,00 (trezentos mil reais), totalizando o valor atualizado R\$ 333.600,00 (trezentos e trinta e três mil e seiscentos reais). DATA E ASSINATURAS - 16/12/2014

R\$ 72,00 - 125582/2014

GUARATUBA

AVISO DE LICITAÇÃO

- 1) TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
- 2) MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
- 3) PADRÃO - REGISTRO DE PREÇOS
- 4) EDITAL: Nº 071/2014 - PMG
- 5) OBJETO: O presente certame tem por objeto a aquisição de medicamentos não padronizados para a farmácia municipal, para atender a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, conforme descrição do objeto da presente licitação constante no ANEXO I - Termo de Referência - do referido Edital.
- 6) RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.guaratuba.pr.gov.br e no site www.licitacoes-e.com.br.
- 7) INFORMAÇÕES IMPORTANTES:
 - 6.1) PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 14 de janeiro de 2015, até às 9h (nove horas).
 - 6.2) ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 14 de janeiro de 2015, às 9h30 (nove horas e trinta minutos).
 - 6.3) INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Dia 14 de janeiro de 2015, às 10h (dez horas).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211/2014

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE FORMULÁRIOS UTILIZADOS PELO PROGRAMA VIGIASUS".

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/01/2015 as 15:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 6.204,00 (seis mil e duzentos e quatro reais).

PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 12 (doze) Meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2014.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebi em 29.12.14
Guarany



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211/2014

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE FORMULÁRIOS UTILIZADOS PELO PROGRAMA VIGIASUS".

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/01/2015 as 15:00 horas.

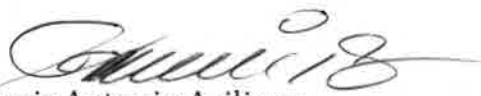
LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

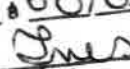
VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 6.204,00 (seis mil e duzentos e quatro reais).

PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 12 (doze) Meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2014.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Salão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
22/12/14 a 08/01/15

FUNCIONÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

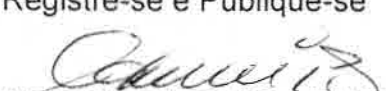
Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 06 de Janeiro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0762



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2014

DATA: 15/12/14 ABERTURA: 31/12/14 HORÁRIO: 09:00h

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares nas Ruas Aldo Lima e Dornevil Ferreira Dangul, conforme planilhas, projetos e memoriais. Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONV sob nº 035559/2014 e aprovado pelo MINISTÉRIO DAS CIDADES – Contrato de Repasse nº 802471/2014 – Processo nº 1018216-41/2014/MCIDADES/CEF – PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO.

Analizados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 21/2014, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epigrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	77.744.134/0001-41	362.010,23

Nas condições de sua proposta e do edital

Valor total da licitação é de R\$ 362.010,23 (trezentos e sessenta e dois mil e dez reais e vinte e três centavos).

Coronel Vivida, 31 de dezembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2014

DATA: 11/12/14 ABERTURA: 30/12/14 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA SUPRIR TODOS OS SETORES ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 149/2014, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	14,89	148,90
17	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	14,99	149,90
19	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	16,90	169,00
20	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	26,30	131,50
21	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	85,90	171,80
31	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	7,60	38,00
32	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	6,59	32,95
34	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	2,19	21,90
36	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	42,00	210,00
37	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	42,00	420,00
38	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	42,00	420,00
39	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	42,00	420,00
48	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	2,28	45,60
2	ECCO & LOPES LTDA ME	27,31	136,55
3	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
4	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
5	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
6	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
7	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
8	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
9	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
10	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	145,60
11	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	545,00
12	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	545,00
13	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	728,00
14	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	1.747,20
15	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	1.310,40
16	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	364,00
18	ECCO & LOPES LTDA ME	55,88	111,76
22	ECCO & LOPES LTDA ME	89,50	447,50
23	ECCO & LOPES LTDA ME	9,30	186,00
24	ECCO & LOPES LTDA ME	19,40	970,00
25	ECCO & LOPES LTDA ME	82,00	164,00
26	ECCO & LOPES LTDA ME	82,00	410,00
27	ECCO & LOPES LTDA ME	82,00	820,00
29	ECCO & LOPES LTDA ME	54,95	109,90
35	ECCO & LOPES LTDA ME	3,99	79,80
40	ECCO & LOPES LTDA ME	3,20	32,00
43	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
44	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
45	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
46	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
47	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	02.945.968/0001-15	2.377,55
ECCO & LOPES LTDA ME	09.698.683/0001-70	11.784,71

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 14.167,26 (quatorze mil e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos).

Não acudiram interessados para os itens 28, 33, 41, 42 e 49, sendo os mesmos DESERTOS. O item 30 foi considerado FRACASSADO.

Coronel Vivida, 30 de dezembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 01/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.288.009-03	5.802.558-9
Luana Marcolina	Membro	080.418.889-74	5.325.716-2
Olga de Fatima Matias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Gilvane Drapski	Membro Efetivo	041.348.446-16	9.213.923-9/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.666.359-47	8.407.675-9/PR
Helien Dayanne da Rosa	Secretaria	084.823.429-40	1.067.2087-3/PR
Franciele Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	8.991.747-9/PR
Sidnei Ghassifi	Membro Suplente	017.850.245-23	1.777.872-5/PR
Silviane Costa	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista – CRC 25.365



Diário Oficial Assinado Eletronicamente, com Certificação Digital ICP-Brasil. AAMSCP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site: <http://amscp.dioems.com.br>

32223884



Gráfica Fama Ltda.



DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial 154/2014.

O abaixo assinado representante legal da Empresa Gráfica Fama Ltda. devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 04740210/0001-77 com sede na rua dr. Francisco beltrão, 239 Coronel Vivida PR em conformidade com o disposto no artigo 4º inciso VII da lei nº 10.520/02 DECLARA que esta apta a cumprir planamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado..

Coronel Vivida, 07 de Janeiro de 2015.


Clarendir Afonso Santin
CPF 555 073 799-04
RG 3 980 201 - 5





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 0017-001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial GRAFICA FAMA LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0468794-6	04.740.210/0001-77	30/10/2001	10/11/2001
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA DR FRANCISCO BELTRAO, 239, CENTRO, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000			
Objeto Social EXECUCAO DE SERVICOS GRAFICOS; IMPRESSÃO DE MATERIAIS PARA OUTROS USOS, SERVIÇOS DE SERIGRAFIA; CONFEÇÕES DE BANNERS; PLOTAGENS E COMUNICAÇÕES VISUAL.			
Capital: R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
CLARENCIR AFONSO SANTIN 555.073.799-04	45.000,00	SOCIO	Sócio Gerente
CLEONILSON DOS REIS 022.510.139-46	45.000,00	SOCIO	Sócio Gerente
Último Arquivamento			Situação
Data: 21/06/2010	Número: 20106186949	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO	Status		
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		

CORONEL VIVIDA - PR, 05 de janeiro de 2015

15/035512-2



Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 06/01/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto
Ines Delmira Poletto

Mari Lazzari
Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
CLARENCIR AFONSO SANTIN

CC, IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
3980201-5 SESP PR

CPF
555.073.799-04

DATA NASCIMENTO
24/09/1968

FILIAÇÃO
EVARISTO JOSE SANTIN
MARIA DE LOURDES SANTIN

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
AC

Nº REGISTRO
04454269226

VALIDADE
25/09/2018

1ª HABILITAÇÃO
30/09/1986

OBSERVAÇÕES

LOCAL
CORONEL VIVIDA, PR

DATA EMISSÃO
25/09/2013

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN, PR (PARANÁ)
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

VALIDA EM TODOS O TERRITÓRIO NACIONAL
796812309

PROIBIDO PLASTIFICAR
796812309

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 08/04/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

78
J



Gráfica Fama Ltda.



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2014

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

Grafica Fama Ltda. –ME, CNPJ/MF Nº 04740210/0001-77, sediada, na Rua Francisco Beltrão, 239 na cidade de Coronel Vivida. Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Coronel Vivida PR 07 de Janeiro de 2015.


Clarendir Afonso Santin

RG: 3980 201-5

CPF: 555 073 799-04



**TCEPR**
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor:

Tipo documento: CNPJ



Número documento

04740210000177

Nome: GRAFICA FAMA LTDA ME

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

789

A

8

Endereço

Endereço: PRAÇA ANGELO MEZZOMO
Cidade/UF: CORONEL VIVIDA - PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56

Dados do Processo

Processo nº: 211/2014
Modalidade: Pregão
Critério de Julgamento: Menor Preço - Lote - Serviços

Tipo: Licitatória

Descrição do Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE FORMULÁRIOS UTILIZADOS PELO PROGRAMA VIGIASUS

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 89 - GRAFICA FAMA LTDA
CNPJ/CPE: 04.740.210/0001-77
Endereço: RUA FRANCISCO BELTRAO
Cidade: CORONEL VIVIDA - PR
CEP: 85550-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	FICHA DE VISITA, EM PAPEL SULFITE 75G, MEDINDO 11 X 16 CM, IMPRESSAO SOMENTE FRENTE, PRETO E BRANCO Marca: Fama	10 Dias	12 Meses	MIL	10,00	R\$ 25,0000	R\$ 250,0000
1	2	FICHA DE CONTROLE DE TEMPERATURA, EM PAPEL SULFITE 75G, MEDINDO 21 X 31 CM, IMPRESSAO SOMENTE FRENTE, PRETO E BRANCO Marca: Fama	10 Dias	12 Meses	MIL	3,00	R\$ 90,0000	R\$ 270,0000
1	3	PLANILHA DE CASOS DE DIARREIA, EM PAPEL SULFITE 75G, MEDINDO 21 X 31 CM, IMPRESSAO SOMENTE FRENTE, PRETO E BRANCO Marca: Fama	10 Dias	12 Meses	MIL	6,00	R\$ 74,0000	R\$ 444,0000
1	4	FICHA DE AVISO DE VISITA, EM PAPEL SULFITE 75G, MEDINDO 10 X 30 CM, IMPRESSAO SOMENTE FRENTE, PRETO E BRANCO Marca: Fama	10 Dias	12 Meses	MIL	10,00	R\$ 29,0000	R\$ 290,0000
1	5	FICHA DE VISITA DOMICILIAR, EM PAPEL SULFITE 75G, MEDINDO 21 X 31 CM, IMPRESSAO SOMENTE FRENTE, PRETO E BRANCO Marca: Fama	10 Dias	12 Meses	MIL	20,00	R\$ 67,5000	R\$ 1.350,0000
1	6	FICHA DE REGISTRO DIARIO DO SERVICO ANTIVETORIAL, EM PAPEL SULFITE 75G, MEDINDO 21 X 31 CM, IMPRESSAO FRENTE E VERSO, PRETO E BRANCO Marca: Fama	10 Dias	12 Meses	MIL	20,00	R\$ 80,0000	R\$ 1.600,0000
1	7	RELATORIO SSA2, EM PAPEL SULFITE 75G, MEDINDO 21 X 31 CM, IMPRESSAO SOMENTE FRENTE, PRETO E BRANCO Marca: Fama	10 Dias	12 Meses	MIL	6,00	R\$ 75,0000	R\$ 450,0000
1	8	FICHA 1, EM PAPEL SULFITE 75G, MEDINDO 21 X 31 CM, IMPRESSAO FRENTE E VERSO, PRETO E BRANCO Marca: Fama	10 Dias	12 Meses	MIL	10,00	R\$ 75,0000	R\$ 750,0000
1	9	PANFLETO, EM PAPEL COUCHE 115G, MEDINDO 15 X 21 CM, IMPRESSAO FRENTE E VERSO, COLORIDO Marca: Fama	10 Dias	12 Meses	MIL	5,00	R\$ 96,0000	R\$ 480,0000
1	10	CARTAZ, EM PAPEL COUCHE 115G, MEDINDO 31 X 36 CM, IMPRESSAO SOMENTE FRENTE, COLORIDO Marca: Fama	10 Dias	12 Meses	UN	200,00	R\$ 1,6000	R\$ 320,0000
Valor Total da Proposta							R\$ 6.204,00	

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1	FORMULARIOS PARA O VIGIASUS	R\$ 6.204,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 meses
Validade da Proposta: 60 dias

Dados do Representante Legal

Representante Legal	Carimbo do CNPJ
Nome: Clarencir Afonso Santin Cargo: Socio Administrador Tipo do Documento: CNPJ Documento: 04.740.210/0001-77 Data da Impressão: 07/01/2015 Ass./Carimbo:	04 740 210/0001-77 GRÁFICA FAMA LTDA. Rua Francisco Beltrão, 239 Coronel Vitorino Paraná

Proposta Comercial - Emissão: 07/01/2015 às 09:36:53

[Handwritten signature]

GRÁFICA FAMA LTDA.
Clarencir A. Santin - Adm.

[Handwritten signature]





ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

Pregão Presencial nº 154/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE FORMULARIOS UTILIZ
PELO PROGRAMA VIGIASUS

Empresa: GRAFICA FAMA LTDA.

CNPJ: 04740210/0001-77

Telefone: 46 3232-2592

Email: graficafama@hotmail.com.br

Data da abertura: 08 de janeiro de 2015

Horário de abertura: 15:00h

PROTOCOLONº

Em:

FUNCIONÁRIO



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.740.210/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/10/2001
NOME EMPRESARIAL GRAFICA FAMA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R DR.FRANCISCO BELTRAO	NÚMERO 239	COMPLEMENTO	
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/10/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **06/01/2015** às **15:34:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



GRÁFICA FAMA LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 04.740.210/0001-77

CLARENCIR AFONSO SANTIN, brasileiro, natural de Erechim - RS, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Coronel Vivida - PR., na Rua das Hortências, nº 213, Jardim Primavera II - CEP: 85550-000, portador da Cédula de Identidade Civil nº 3.980.201-5 - SSP/PR e CPF nº 555.073.799-04 e

CLEONILSON DOS REIS, brasileiro, natural de Coronel Vivida - PR., casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Coronel Vivida - PR., na Rua XV de Novembro - prolong. s/nº - Bairro São Luiz - CEP: 85550-000, portador da Cédula de Identidade Civil nº 7.383.954-8 - SSP/PR e CPF nº 022.510.139-46, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de: **GRÁFICA FAMA LTDA. - ME**, com sede e foro nesta cidade de Coronel Vivida - PR., na Rua Dr. Francisco Beltrão, nº 239 - Centro - CEP: 85.550-000, inscrita no CNPJ sob nº 04.740.210/0001-77, com contrato social de constituição, devidamente arquivado na JUCEPAR Nº 4120468794-6 em 30/10/2001 e primeira e única Alteração e consolidação contratual registrada sob nº 20050125729 em 13/01/2005, vem alterar e consolidar novamente, pelas cláusulas seguintes:

Primeira: O capital social totalmente subscrito e integralizado de R\$: 50.000,00 (cinquenta mil reais), fica aumentado neste ato para R\$: 90.000,00 (noventa mil reais), com aumento de R\$: 40.000,00 (quarenta mil reais), proporcional à participação de cada sócio no capital social, da seguinte forma:

a) - R\$: 30.000,00 (trinta mil reais) com a integralização à vista neste ato e em moeda corrente e legal do país, servindo o presente como recibo;

b) - R\$: 10.000,00 (dez mil reais) com a utilização de parte do saldo dos lucros acumulados existentes na firma, conforme Balanço Geral em 31/12/2009.

Parágrafo único: Após a alteração, o capital social, totalmente subscrito e integralizado de R\$: 90.000,00 (noventa mil reais), dividido em 90.000 (noventa mil) quotas de capital, no valor de R\$: 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	quotas	valor R\$:
Clarencir Afonso Santin.....	45.000	45.000,00
Cleonilson dos Reis.....	45.000	45.000,00
S o m a s	90.000	90.000,00.

Segunda: Altera-se o objeto social de: Execução de serviços gráficos, Impressão Tipográfica para: **Execução de serviços gráficos; Impressão de material para outros usos, Serviços de Serigrafia; Confecções de Banners; Plotagens e comunicação visual.**

Terceira: Fica suprida a cláusula Nona do Contrato Social e Primeira alteração e consolidação, onde dizia: " Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso" .

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 06/01/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Pioletto

[Handwritten signatures and initials]



GRÁFICA FAMA LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 04.740.210/0001-77

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alteração, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alteração que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO

CLARENCIR AFONSO SANTIN, brasileiro, natural de Erechim - RS, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Coronel Vivida - PR., na Rua das Hortências, nº 213, Jardim Primavera II - CEP: 85550-000, portador da Cédula de Identidade Civil nº 3.980.201-5 - SSP/PR e CPF nº 555.073.799-04 e

CLEONILSON DOS REIS, brasileiro, natural de Coronel Vivida - PR., casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Coronel Vivida - PR., na Rua XV de Novembro - prolong. s/nº - Bairro São Luiz - CEP: 85550-000, portador da Cédula de Identidade Civil nº 7.383.954-8 - SSP/PR e CPF nº 022.510.139-46, resolvem, alterar e consolidar o contrato social, adequando-o às disposições da Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, e supletivamente pela Lei Nº. 6.404/76, das Sociedades Anônimas, mediante as cláusulas a seguir:

Primeira: A sociedade girará sob nome empresarial de: **GRÁFICA FAMA LTDA. - ME**, com sede e foro nesta cidade de Coronel Vivida - PR., na Rua Dr. Francisco Beltrão, nº 239 - Centro - CEP: 85.550-000, inscrita no CNPJ sob nº 04.740.210/0001-77, com contrato social de constituição, devidamente arquivado na **JUCEPAR** Nº 4120468794-6 em 30/10/2001 e primeira e única alteração contratual, registrada sob nº 20050125729 em 13/01/2005.

Segunda: O capital social totalmente subscrito e integralizado de R\$: 90.000,00 (noventa mil reais), dividido em 90.000 (noventa mil) quotas de R\$: 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	quotas	valor R\$:
Clarencir Afonso Santin.....	45.000	45.000,00
Cleonilson dos Reis.....	45.000	45.000,00
S o m a s	90.000	90.000,00.

Terceira - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando-se, quando realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 06/01/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Foietto



GRÁFICA FAMA LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 04.740.210/0001-77

Quarta: O prazo de duração é por tempo indeterminado, tendo iniciando suas atividades em 10/11/2001.

Quinta: O objeto social: Execução de serviços gráficos; Impressão de material para outros usos, Serviços de Serigrafia; Confeções de Banners; Plotagens e comunicação visual.

Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Sétima: A administração da sociedade caberá ao sócio: **Clarencir Afonso Santin e Cleonilson dos Reis**, com os poderes e atribuições de administradores, autorizados o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Oitava: - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Nona: As reuniões, quando necessárias, serão convocadas pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

Décima: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo o quorum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

Décima-primeira: - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Décima-segunda: - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Décima-terceira: - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 06/01/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmida Del...



GRÁFICA FAMA LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 04.740.210/0001-77

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Décima-quarta: - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Décima-quinta: - **DECLARAM**, os sócios sob as penas da lei e nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 que a empresa, está enquadrada como microempresa (ME).

Décima-sexta: - Fica eleito o foro desta comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, destinadas a um só fim, que se obrigam e aos seus herdeiros ou sucessores o cumprimento de todos os seus termos e cláusulas.

Coronel Vivida, 18 de junho de 2010.-


Clarencir Afonso Santin


Cleonilson dos Reis

Testemunhas:


Eoclides Pizoni
RG: 756.262-SSP/PR


Agenor João Rossetto
RG: 3.329.012-8 - SSP/PR



CONFERE COM O ORIGINAL
EM 06/05/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto


Mari Lazzari
RG 4.358.742-6
Relatora



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GRAFICA FAMA LTDA - ME** ✓
CNPJ: **04.740.210/0001-77** ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:59:21 do dia 05/01/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/07/2015. ✓

Código de controle da certidão: **A933.6124.C848.1125**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012722096-58

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.740.210/0001-77**
Nome: **GRAFICA FAMA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/05/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA Nº 2224 / 2014

Cadastro...: 540000002040
Nome.....: GRAFICA FAMA LTDA ✓
Endereço...: RUA DR FRANCISCO BELTRAO 239
Bairro.....: BAIRRO CENTRO

CPF/CNPJ...: 04.740.210/0001-77 ✓
Finalidade: DIVERSAS

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que revendo o cadastro econômico da Fazenda Pública Municipal, constatamos não existir DÉBITOS inscrito ou não em dívida ativa, em nome do contribuinte acima identificado, até a presente data.

Em firmeza do que eu, LUANA MARCOLINA *Luana Marcolina*
Passei e digitei a presente CERTIDÃO que não apresentando rasuras e emendas,
vai por mim conferida, visada e assinada.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras até 23/03/2015, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

OBSERVAÇÕES:

Coronel Vivida, 22 de Dezembro de 2014 .

[Signature]
Rejane Gruntowski Mendes
Chefe das Div. Subord. ao Dpto. Financeiro
Decreto 5073 de 02/01/2013

[Handwritten marks: 2, 7, 8, 9]

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 04740210/0001-77
Razão Social: GRAFICA FAMA LTDA
Endereço: RUA DR FRANCISCO BELTRAO 329 / CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/12/2014 a 27/01/2015

Certificação Número: 2014122907321143068924

Informação obtida em 05/01/2015, às 09:23:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de Coronel Vivida - Paraná
Cartório do Distribuidor e Anexos
Maria Cristina Schulz de Lima
Distribuidor Judicial

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição DE FALÊNCIA E CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

GRAFICA FAMA LTDA ME

CNPJ 04.740.210/0001-77, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



CEL. VIVIDA/PR, 05 de Janeiro de 2015, 13:38:30

MARIA CRISTINA SCHULZ DE LIMA - TITULAR

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 06/01/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

02 432 042/0001-27

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
E ANEXOS
Maria Cristina Schulz de Lima

Praça Três Poderes s/n - Centro
85550-000 Coronel Vivida - Paraná

Funarpen - Selo Digital N° OrkaN V10EJ . qTMPA, Controle: dC0W4 . JMTZ
Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>

Custas = R\$ 25,84

Página 0001/0001

R\$ 1,45 valor do selo

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 154/2014

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no Pregão Presencial nº 154/2014, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e também, de que nos comprometemos, sob as penas da lei, a levar conhecimento do Município de Coronel Vivida - Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Declaramos, ainda que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem com todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 06 de Janeiro de 2014.



GRÁFICA FAMA LTDA.
Cláudio A. Santin - Adm.

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 154/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE FORMULÁRIOS UTILIZADO PELO PROGRAMA VIGIASUS

Empresa: GRAFICA FAMA LTDA.

CNPJ: 04740210/0001-77

Telefone: 46 3232-2592

Email: graficafama@hotmail.com.br

Data da abertura: 08 de janeiro de 2015

Horário de abertura: 15:00h

PROTOCOLO Nº

Em:

FUNCIONÁRIO





Receita Federal

**CERTIDÃO**

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 04.740.210/0001-77**Data da Emissão** : 05/01/2015**Hora da Emissão** : 08:59:21**Código de Controle da Certidão** : A933.6124.C848.1125**Tipo da Certidão** : NegativaCertidão **Negativa** emitida em 05/01/2015, com validade até 04/07/2015.[Página Anterior](#)

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda Sefanet  chave:

senha:

**Confirmação de Certidões****Informações do Documento**

Certidão 012722096-58
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o CNPJ 04.740.210/0001-77
GRAFICA FAMA LTDA
Emissão 06/01/2015 10:20:36
Data de Validade 06/05/2015

© Secretaria da Fazenda - SEFA

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR
Localização
CELEPAR

CAIXAPara você
para todos
os brasileiros

ACESSE SUA CONTA

OK

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPRENSA



Navegue pela CAIXA



Ajuda

[Home](#) | [SERVIÇOS AO CIDADÃO](#) | [FGTS Empresa](#) | [Consulta Regularidade do Empregador](#) | [Situação de Regularidade do Empregador](#) | [Histórico do Empregador](#)


:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 04740210/0001-77

Razão Social: GRAFICA FAMA LTDA

[Busca de Empregador](#)

[Situação de Regularidade](#)

[Histórico do Empregador](#)

29/12/2014	29/12/2014 a 27/01/2015	2014122907321143068924
08/12/2014	08/12/2014 a 06/01/2015	2014120806315182932490
17/11/2014	17/11/2014 a 16/12/2014	2014111705264877226864
27/10/2014	27/10/2014 a 25/11/2014	2014102704414598844970
06/10/2014	06/10/2014 a 04/11/2014	2014100604185090899662
15/09/2014	15/09/2014 a 14/10/2014	2014091506064872104320
25/08/2014	25/08/2014 a 23/09/2014	2014082506480415879239
04/08/2014	04/08/2014 a 02/09/2014	2014080405443718995880
14/07/2014	14/07/2014 a 12/08/2014	2014071406561645445720
23/06/2014	23/06/2014 a 22/07/2014	2014062304482525246227
02/06/2014	02/06/2014 a 01/07/2014	2014060205250304652503
13/05/2014	13/05/2014 a 11/06/2014	2014051306052690437148
21/04/2014	21/04/2014 a 20/05/2014	2014042104433795686433
31/03/2014	31/03/2014 a 29/04/2014	2014033104282345568380
11/03/2014	11/03/2014 a 09/04/2014	2014031102071023238417
20/02/2014	20/02/2014 a 21/03/2014	2014022005462784848790
09/10/2013	09/10/2013 a 07/11/2013	2013100916362216925414
15/07/2013	15/07/2013 a 13/08/2013	2013071513294403456277
13/06/2013	13/06/2013 a 12/07/2013	2013061317370533705929
14/05/2013	14/05/2013 a 12/06/2013	2013051409162949421161
11/04/2013	11/04/2013 a 10/05/2013	2013041108135556923158
26/02/2013	26/02/2013 a 27/03/2013	2013022617011055713510
04/02/2013	04/02/2013 a 05/03/2013	2013020410444597731800
19/12/2012	19/12/2012 a 17/01/2013	2012121914544432159590
29/11/2012	29/11/2012 a 28/12/2012	2012112907393654838238
15/10/2012	15/10/2012 a 13/11/2012	2012101509030093038763
22/08/2012	22/08/2012 a 20/09/2012	2012082217003617536435
23/07/2012	23/07/2012 a 21/08/2012	2012072310175705809309
21/06/2012	21/06/2012 a 20/07/2012	2012062116281549596573
23/04/2012	23/04/2012 a 22/05/2012	2012042315232461530941
29/02/2012	29/02/2012 a 29/03/2012	2012022911050740228666
25/12/2011	25/12/2011 a 23/01/2012	2011122516492471162380
23/11/2011	23/11/2011 a 22/12/2011	2011112315133603250932
14/10/2011	14/10/2011 a 12/11/2011	2011101406265100832790



23/08/2011	23/08/2011 a 21/09/2011	2011082316565187405180
16/06/2011	16/06/2011 a 15/07/2011	2011061608340774580194
16/05/2011	16/05/2011 a 14/06/2011	2011051605262750230084
07/12/2010	07/12/2010 a 05/01/2011	2010120716553277443221
27/10/2010	27/10/2010 a 25/11/2010	2010102715371522502266
20/08/2010	20/08/2010 a 18/09/2010	2010082014551250913338
29/06/2010	29/06/2010 a 28/07/2010	2010062916214912258211
13/05/2010	13/05/2010 a 11/06/2010	2010051317070701986800
16/04/2010	16/04/2010 a 15/05/2010	2010041615565826367637
11/03/2010	11/03/2010 a 09/04/2010	2010031114141148477760
22/01/2010	22/01/2010 a 20/02/2010	2010012208553777920502
18/12/2009	18/12/2009 a 16/01/2010	2009121808561263865857
13/11/2009	13/11/2009 a 12/12/2009	2009111310265706354338
28/09/2009	28/09/2009 a 27/10/2009	2009092814591708029938

Resultado da consulta em 08/01/2015 às 15:17:27

≡ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRAFICA FAMA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.740.210/0001-77

Certidão nº: 58495041/2014

Expedição: 18/08/2014, às 13:38:14

Validade: 13/02/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRAFICA FAMA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.740.210/0001-77**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 04/2015

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE FORMULÁRIOS UTILIZADOS PELO PROGRAMA VIGIASUS.

Aos 08 de janeiro de 2015, às 15:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 02/2015, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 211/2014, Licitação nº 154/2014, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento do seguinte licitante:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CREDENCIADO
GRAFICA FAMA LTDA ME	04.740.210/0001-77	NÃO

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que a empresa não se encontra impedida de licitar.

Em seguida, foi aberto o envelope contendo a proposta de preços da proponente. Após conferida e rubricada a proposta da empresa participante a comissão julgou a mesma classificada, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances e negociação do processo. Considerando que a proponente não enviou representante a sessão e o valor proposto esta igual ao máximo estabelecido pela Administração Municipal, o mesmo foi aceito, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
GRAFICA FAMA LTDA ME	R\$ 6.204,00

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 6.204,00
---------------------------------	---------------------

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da melhor classificada. A comissão atestou a habilitação do proponente abaixo descrito:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
GRAFICA FAMA LTDA ME	04.740.210/0001-77	SIM

Verificada a regularidade da documentação do licitante melhor classificado, o mesmo foi declarado vencedor do processo, tendo sido, então, concedida a palavra para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.



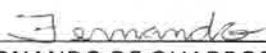
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

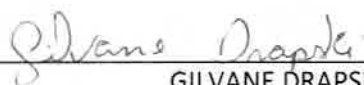
Coronel Vivida, 08 de janeiro de 2015.

Comissão de Licitações:


FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro


IANA ROBERTA SCHMID
Equipe de Apoio


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio


GILVANE DRAPSKI
Equipe de Apoio

**HISTÓRICO DO PREGÃO**

Processo: 211/2014 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE FORMULÁRIOS UTILIZADOS PELO PROGRAMA VIGIASUS

Expedição: 22/12/2014

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Credenciado
GRAFICA FAMA LTDA	Não Especificado	Não

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	FORMULARIOS PARA O VIGIASUS	6.204,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	GRAFICA FAMA LTDA	6.204,0000	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	FORMULARIOS PARA O VIGIASUS	6.204,0000	-
Sem Lances			

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	FORMULARIOS PARA O VIGIASUS	6.204,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	GRAFICA FAMA LTDA	6.204,0000	-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	FORMULARIOS PARA O VIGIASUS	6.204,0000	-
Sem lançamentos			

NEGOCIAÇÃO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	FORMULARIOS PARA O VIGIASUS	6.204,0000	-
Sem Negociação			

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
GRAFICA FAMA LTDA	Habilitado

RATEIO DOS ITENS POR LOTE



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 211/2014 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE FORMULÁRIOS UTILIZADOS PELO PROGRAMA VIGIASUS

Expedição: 22/12/2014

Homologação:

Situação: Aberta

Lote	Descrição		Valor de Referência	%
1	FORMULARIOS PARA O VIGIASUS		6.204,0000	-
Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	FICHA DE VISITA, EM PAPEL SULFITE 75G, MEDINDO 11 X 16 CM	MIL	25,0000	250,0000
2	FICHA DE CONTROLE DE TEMPERATURA, EM PAPEL SULFITE 75G, ME	MIL	90,0000	270,0000
3	PLANILHA DE CASOS DE DIARREIA, EM PAPEL SULFITE 75G, ME	MIL	74,0000	444,0000
4	FICHA DE AVISO DE VISITA, EM PAPEL SULFITE 75G, MEDINDO	MIL	29,0000	290,0000
5	FICHA DE VISITA DOMICILIAR, EM PAPEL SULFITE 75G, MEDINDO	MIL	67,5000	1.350,0000
6	FICHA DE REGISTRO DIARIO DO SERVICO ANTIVETORIAL, EM PAPEL	MIL	80,0000	1.600,0000
7	RELATORIO SSA2, EM PAPEL SULFITE 75G, MEDINDO 21 X 31 CM	MIL	75,0000	450,0000
8	FICHA 1, EM PAPEL SULFITE 75G, MEDINDO 21 X 31 CM, IMPRE	MIL	75,0000	750,0000
9	PANFLETO, EM PAPEL COUCHE 115G, MEDINDO 15 X 21 CM, IN	MIL	96,0000	480,0000
10	CARTAZ, EM PAPEL COUCHE 115G, MEDINDO 31 X 36 CM, IMP	UN	1,6000	320,0000

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	FORMULARIOS PARA O VIGIASUS	6.204,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	GRAFICA FAMA LTDA	6.204,0000	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor:	GRAFICA FAMA LTDA		
Lote	Descrição		Valor Unitário
1	FORMULARIOS PARA O VIGIASUS		6.204,0000



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2014

DATA: 22/12/14

ABERTURA: 08/01/15

HORÁRIO: 15:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE FORMULÁRIOS UTILIZADOS PELO PROGRAMA VIGIASUS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	GRAFICA FAMA LTDA ME	25,00	250,00
1	2	GRAFICA FAMA LTDA ME	90,00	270,00
1	3	GRAFICA FAMA LTDA ME	74,00	444,00
1	4	GRAFICA FAMA LTDA ME	29,00	290,00
1	5	GRAFICA FAMA LTDA ME	67,50	1.350,00
1	6	GRAFICA FAMA LTDA ME	80,00	1.600,00
1	7	GRAFICA FAMA LTDA ME	75,00	450,00
1	8	GRAFICA FAMA LTDA ME	75,00	750,00
1	9	GRAFICA FAMA LTDA ME	96,00	480,00
1	10	GRAFICA FAMA LTDA ME	1,60	320,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
GRAFICA FAMA LTDA ME	04.740.210/0001-77	6.204,00

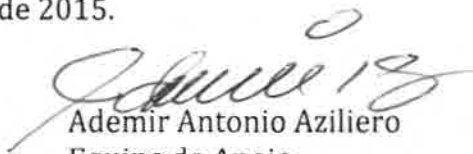
Nas condições de sua proposta e do edital.

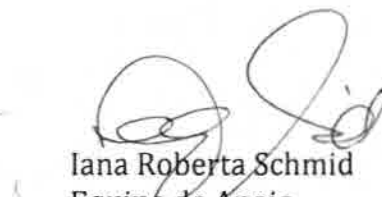
Valor total da licitação é de R\$ 6.204,00 (seis mil duzentos e quatro reais).

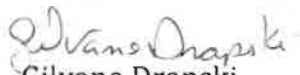
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 08 de janeiro de 2015.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Iana Roberta Schmid
Equipe de Apoio


Gilvane Drapski
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer n° 12/2015

PROTOCOLO n°263/2014

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de formulários utilizados pelo Programa Vigiasus.

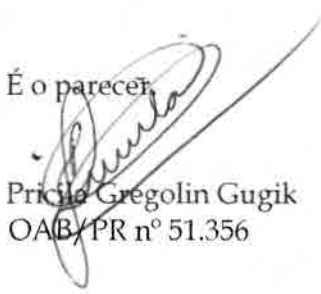
De: Pricila Gregolin Gugik - Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

22 de janeiro de 2015.

De acordo com o parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio o procedimento licitatório está em conformidade com o edital, bem como após análise desta Assessoria Jurídica observa-se que o procedimento está de acordo com a legislação vigente e livre de vícios aparentes, por isso caso o Chefe do Executivo entender conveniente e oportuno, pode homologar a adjudicação do objeto do certame as empresas vencedoras, pelo valor de R\$ 6.204,00 (Seis mil, duzentos e quatro reais).

É o parecer.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR n° 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2014

DATA: 22/12/14

ABERTURA: 08/01/15

HORÁRIO: 15:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE FORMULÁRIOS UTILIZADOS PELO PROGRAMA VIGIASUS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 154/2014, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	GRAFICA FAMA LTDA ME	25,00	250,00
1	2	GRAFICA FAMA LTDA ME	90,00	270,00
1	3	GRAFICA FAMA LTDA ME	74,00	444,00
1	4	GRAFICA FAMA LTDA ME	29,00	290,00
1	5	GRAFICA FAMA LTDA ME	67,50	1.350,00
1	6	GRAFICA FAMA LTDA ME	80,00	1.600,00
1	7	GRAFICA FAMA LTDA ME	75,00	450,00
1	8	GRAFICA FAMA LTDA ME	75,00	750,00
1	9	GRAFICA FAMA LTDA ME	96,00	480,00
1	10	GRAFICA FAMA LTDA ME	1,60	320,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
GRAFICA FAMA LTDA ME	04.740.210/0001-77	6.204,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 6.204,00 (seis mil duzentos e quatro reais).

Coronel Vivida, 22 de Janeiro de 2015.

Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECARA DO OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, no dia 06 (seis) de Fevereiro de 2015, às 16h:00min (dezesseis) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de CBUQ e CAP a serem utilizados em tapa buracos de trechos com pavimentação polidétrica e conservos de ruas constantes do Perímetro Urbano e na Zona Rural do Município.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial Nº 003/2015, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste, 23 de Janeiro de 2015.

Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 001/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ

Av. Clevelândia, 521 - Cx. P. 111 Fone: (043) 350-1100
CEP 83.500-005 - Palmas - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2015

PROCESSO Nº 220/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2014

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/01/2015

CONTRATANTE: Município de PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Avenida Clevelândia, 521, inscrito no CNPJ/MF nº 76.161.181/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Hilário Andráschko, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 7.510.149-15 e RG sob nº 692.485, e

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0001-67, estabelecida na rua João Pessoa, 134, 1ª andar, centro, na cidade de Curitiba, estado de Santa Catarina, neste ato legalmente representada por DANIELA RAMOS SILVA, advogada, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Henrique Lage, 54, Centro, Curitiba - SC, portadora do RG 141.785, inscrita no CPF sob nº 007.395.609-05

OBJETO: O Presente Contrato de Prestação de Serviços tem como Objeto a (Prestação de serviços técnicos, através de locação mensal de sistemas totalmente integrados, com implantação e treinamento dos usuários, já incluídas alterações legais e manutenções corretivas se houverem e incluindo a migração de todos os dados dos sistemas ora em uso).

VALOR: R\$ 1.070.534,00 (Um milhão, setenta mil e quinhentos e trinta e quatro reais).

APLICAÇÃO DE MULTA: compete ao Departamento de Administração da Contratante a aplicação de multas.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná

EXTRATO DE BLOCO DE NOTAS FISCAIS

A empresa E. C. GARCIA CARDOSO & CIA LTDA, com CNPJ 09.448.989/0001-75, comunica o extrato de blocos de notas fiscais SÉRIE F numeração 001 à 050 - VIAS FIXAS. Conforme Boletim de Ocorrência 76946/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ

Av. Clevelândia, 521 - Cx. P. 111 Fone: (043) 350-1100
CEP 83.500-005 - Palmas - Paraná

Termo nº 134/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2014, referente ao Pro-So Licitação nº 68/2013 - Pregão Presencial nº 24/2013, celebrado entre o Município de Palmas - PR e a empresa ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA

Município de Palmas, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede à Av. Clevelândia, nº 521, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Sr Luiz Fernando Reis de Camargo, brasileiro, casado, dentista, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 7.48.558.089-20 e RG sob nº 726.555-1, e de ora em diante denominado CONTRATANTE e a empresa, ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.194.440/0001-03, estabelecida na Rua Luiz Antonio Paed, Industrial, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, neste ato legalmente representada por Anairis Terezinha Guimarães, portadora do RG 1.486.327-8 e inscrita no CPF sob nº 898.860.049-04, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente termo aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

Considerando memorando nº 381/2014, emitido pelo Departamento de Saúde, solicitando prorrogação de prazo por mais 90 dias;

Considerando requerimento da empresa contratada, também solicitando prorrogação de prazo por mais 90 dias;

Considerando Parecer Jurídico "...Diante da análise exposta, nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8666/93, emende este departamento pela aprovação da prorrogação por mais 90 (noventa) dias do contrato 180/2014 - CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme Cláusula Terceira do contrato em epígrafe, fica autorizada a prorrogação de prazo por mais noventa dias a partir da sua vigência;

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atenuadas por este Termo, permanecem inalteradas

E, por assim estarem apostadas firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Palmas, 05 de Janeiro de 2015.

Município de Palmas ODONTOMEDI PROD ODONT E HOSP LTDA
Contratante Contratado

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2014 ABERTURA 30/12/14 HORÁRIO: 10:00
DATA: 23/01/15
OBJETO: REQUISITO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO DE INFORMÁTICA EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE REPARAÇÃO DE COMPUTADORES E DE OUTRAS ACESSÓRIAS PARA: JORNAL 15000-08 SEÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme especificado no Edital de Pregão Presencial nº 150/2014, homologado de acordo com o presente Edital.

Analisando todas as atas referentes ao Pregão Presencial nº 150/2014, HOMOLOGO de acordo com o presente Edital.

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	CONTINENTE & CIA LTDA ME	19,20	768,00
2	CONTINENTE & CIA LTDA ME	19,20	768,00
3	CONTINENTE & CIA LTDA ME	0,34	68,00
4	CONTINENTE & CIA LTDA ME	3,00	120,00
5	CONTINENTE & CIA LTDA ME	3,00	120,00
6	CONTINENTE & CIA LTDA ME	3,00	120,00
7	CONTINENTE & CIA LTDA ME	3,00	120,00
8	CONTINENTE & CIA LTDA ME	3,00	120,00
9	CONTINENTE & CIA LTDA ME	3,00	120,00
10	CONTINENTE & CIA LTDA ME	3,00	120,00
11	CONTINENTE & CIA LTDA ME	3,00	120,00
12	CONTINENTE & CIA LTDA ME	3,00	120,00
13	CONTINENTE & CIA LTDA ME	3,00	120,00
14	CONTINENTE & CIA LTDA ME	3,00	120,00
15	CONTINENTE & CIA LTDA ME	3,00	120,00
16	CONTINENTE & CIA LTDA ME	3,00	120,00
17	CONTINENTE & CIA LTDA ME	3,00	120,00
18	CONTINENTE & CIA LTDA ME	3,00	120,00
19	CONTINENTE & CIA LTDA ME	3,00	120,00
20	CONTINENTE & CIA LTDA ME	3,00	120,00
21	CONTINENTE & CIA LTDA ME	3,00	120,00
22	CONTINENTE & CIA LTDA ME	3,00	120,00
23	CONTINENTE & CIA LTDA ME	3,00	120,00
24	CONTINENTE & CIA LTDA ME	3,00	120,00
25	CONTINENTE & CIA LTDA ME	3,00	120,00
26	CONTINENTE & CIA LTDA ME	3,00	120,00
27	CONTINENTE & CIA LTDA ME	3,00	120,00
28	CONTINENTE & CIA LTDA ME	3,00	120,00
29	CONTINENTE & CIA LTDA ME	3,00	120,00
30	CONTINENTE & CIA LTDA ME	3,00	120,00
31	CONTINENTE & CIA LTDA ME	3,00	120,00
32	CONTINENTE & CIA LTDA ME	3,00	120,00
33	CONTINENTE & CIA LTDA ME	3,00	120,00
34	CONTINENTE & CIA LTDA ME	3,00	120,00
35	CONTINENTE & CIA LTDA ME	3,00	120,00
36	CONTINENTE & CIA LTDA ME	3,00	120,00
37	CONTINENTE & CIA LTDA ME	3,00	120,00
38	CONTINENTE & CIA LTDA ME	3,00	120,00
39	CONTINENTE & CIA LTDA ME	3,00	120,00
40	CONTINENTE & CIA LTDA ME	3,00	120,00
41	CONTINENTE & CIA LTDA ME	3,00	120,00
42	CONTINENTE & CIA LTDA ME	3,00	120,00
43	CONTINENTE & CIA LTDA ME	3,00	120,00
44	CONTINENTE & CIA LTDA ME	3,00	120,00
45	CONTINENTE & CIA LTDA ME	3,00	120,00
46	CONTINENTE & CIA LTDA ME	3,00	120,00
47	CONTINENTE & CIA LTDA ME	3,00	120,00
48	CONTINENTE & CIA LTDA ME	3,00	120,00
49	CONTINENTE & CIA LTDA ME	3,00	120,00
50	CONTINENTE & CIA LTDA ME	3,00	120,00
51	CONTINENTE & CIA LTDA ME	3,00	120,00
52	CONTINENTE & CIA LTDA ME	3,00	120,00
53	CONTINENTE & CIA LTDA ME	3,00	120,00
54	CONTINENTE & CIA LTDA ME	3,00	120,00
55	CONTINENTE & CIA LTDA ME	3,00	120,00
56	CONTINENTE & CIA LTDA ME	3,00	120,00
57	CONTINENTE & CIA LTDA ME	3,00	120,00
58	CONTINENTE & CIA LTDA ME	3,00	120,00
59	CONTINENTE & CIA LTDA ME	3,00	120,00
60	CONTINENTE & CIA LTDA ME	3,00	120,00
61	CONTINENTE & CIA LTDA ME	3,00	120,00
62	CONTINENTE & CIA LTDA ME	3,00	120,00
63	CONTINENTE & CIA LTDA ME	3,00	120,00
64	CONTINENTE & CIA LTDA ME	3,00	120,00
65	CONTINENTE & CIA LTDA ME	3,00	120,00
66	CONTINENTE & CIA LTDA ME	3,00	120,00
67	CONTINENTE & CIA LTDA ME	3,00	120,00
68	CONTINENTE & CIA LTDA ME	3,00	120,00
69	CONTINENTE & CIA LTDA ME	3,00	120,00
70	CONTINENTE & CIA LTDA ME	3,00	120,00
71	CONTINENTE & CIA LTDA ME	3,00	120,00
72	CONTINENTE & CIA LTDA ME	3,00	120,00
73	CONTINENTE & CIA LTDA ME	3,00	120,00
74	CONTINENTE & CIA LTDA ME	3,00	120,00
75	CONTINENTE & CIA LTDA ME	3,00	120,00
76	CONTINENTE & CIA LTDA ME	3,00	120,00
77	CONTINENTE & CIA LTDA ME	3,00	120,00
78	CONTINENTE & CIA LTDA ME	3,00	120,00
79	CONTINENTE & CIA LTDA ME	3,00	120,00
80	CONTINENTE & CIA LTDA ME	3,00	120,00
81	CONTINENTE & CIA LTDA ME	3,00	120,00
82	CONTINENTE & CIA LTDA ME	3,00	120,00
83	CONTINENTE & CIA LTDA ME	3,00	120,00
84	CONTINENTE & CIA LTDA ME	3,00	120,00
85	CONTINENTE & CIA LTDA ME	3,00	120,00
86	CONTINENTE & CIA LTDA ME	3,00	120,00
87	CONTINENTE & CIA LTDA ME	3,00	120,00
88	CONTINENTE & CIA LTDA ME	3,00	120,00
89	CONTINENTE & CIA LTDA ME	3,00	120,00
90	CONTINENTE & CIA LTDA ME	3,00	120,00
91	CONTINENTE & CIA LTDA ME	3,00	120,00
92	CONTINENTE & CIA LTDA ME	3,00	120,00
93	CONTINENTE & CIA LTDA ME	3,00	120,00
94	CONTINENTE & CIA LTDA ME	3,00	120,00
95	CONTINENTE & CIA LTDA ME	3,00	120,00
96	CONTINENTE & CIA LTDA ME	3,00	120,00
97	CONTINENTE & CIA LTDA ME	3,00	120,00
98	CONTINENTE & CIA LTDA ME	3,00	120,00
99	CONTINENTE & CIA LTDA ME	3,00	120,00
100	CONTINENTE & CIA LTDA ME	3,00	120,00

FORNECEDOR	NUMERO DO INPI	VALOR ESTIMADO R\$	TOTAL
C. J. CONTINENTE & CIA LTDA ME	07.208.294/0001-10	57.880,00	
ELECTRONICA HAZZARD S. CO. ME	02.890.968/0001-10	17.070,00	
GILSON TEIXEIRA ME	06.220.680/0001-74	26.900,00	
TRAFALGAR S. CO. LTDA ME	20.184.960/0001-08	13.510,00	